Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 29/05/2025
às 16:25 h
ADAMANTINA - SP

MENSAGEM Nº 030/2025

Senhor Presidente,

Por meio da presente, encaminhamos à consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo celebre convênio com as Prefeituras dos Municípios de Dracena, Flórida Paulista e Osvaldo Cruz, com o objetivo de viabilizar a manutenção do Serviço Regional de Acolhimento Institucional República para Jovens (sexo masculino e feminino), localizado na região da Alta Paulista, e dá outras providências.

O convênio ora proposto tem como finalidade formalizar as responsabilidades de cada município parceiro no custeio do Serviço de Acolhimento Institucional, que se destina a jovens em situação de vulnerabilidade social, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, e que não disponham de condições de autossustentação, nem de apoio familiar temporário ou permanente. Este serviço atende, ainda, aqueles que se encontram em processo de desligamento de instituições de longa permanência, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Cabe destacar que o custeio das ações deste serviço será cofinanciado pelo Estado, no valor de R$ 192.465,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme os critérios e prazos estabelecidos pela Resolução SEDS n.º 37/2024, pela Deliberação do CONSEAD/SP n.º 21/2024 e pela Portaria CIB-SP 15/2024, documentos que seguem em anexo.

Cumpre ressaltar que o Serviço Regional de Acolhimento Institucional será executado em parceria com os municípios de Dracena, Osvaldo Cruz e Flórida Paulista, tendo o município de Adamantina como sede do serviço. A execução ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil – OSC, Instituição Solidária Carlos Pegoraro, também do Município de Adamantina, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

Atualmente, o município de Adamantina mantém uma república municipal destinada ao acolhimento de jovens, com um custo anual aproximado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), valor que cobre despesas com recursos humanos e materiais de consumo, sendo integralmente financiado com recursos próprios. Com a formalização do cofinanciamento estadual e a parceria com os demais municípios envolvidos, haverá uma ampliação na capacidade de atendimento e uma maior sustentabilidade financeira para o serviço.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

É importante destacar que, inicialmente, o município de Adamantina não terá a necessidade de contribuir com contrapartida de custeio, visto que, como sede do Serviço Regional de Acolhimento Institucional, o município será beneficiado pelo cofinanciamento estadual. Caso, no futuro, haja necessidade de alguma contrapartida municipal, o valor será rateado proporcionalmente entre os municípios parceiros.

Dada a relevância e a urgência social deste projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência, a fim de que, após análise e aprovação, seja remetido ao Presidente e aos demais membros desta Casa Legislativa.

Certos da compreensão e apoio dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 28 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023 , DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Prefeituras dos municípios de Dracena, Flórida Paulista e Osvaldo Cruz, para a manutenção do Serviço Regional de Acolhimento Institucional República para Jovens do sexo masculino e feminino, na região da Alta Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Prefeituras dos municípios de Dracena, Flórida Paulista e Osvaldo Cruz, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Parágrafo único: O Convênio autorizado por esta Lei visa formalizar as obrigações de cada município envolvido a fim de custear o Serviço Regional de Acolhimento Institucional República para Jovens do sexo masculino e feminino, na região da Alta Paulista, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (P.S.E.) para jovens, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, ou retaguarda familiar temporária ou permanente, ou ainda, que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais.

Artigo 2º O Serviço Regional de Acolhimento Institucional República para Jovens de ambos os sexos, será regionalizado em parceria com os municípios de Dracena, Osvaldo Cruz e Flórida Paulista, tendo o município de Adamantina como sede do Serviço e será executado através da Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Instituição Solidária Carlos Pegoraro, do Município de Adamantina, da forma definida através de Plano de Trabalho.

Artigo 3° O custeio do Serviço previsto nesta Lei, será cofinanciado pelo Estado, por meio da Resolução SEDS n.º 37/2024, Deliberação do CONSEAD/SP n.º 21/2024 e Portaria CIB-SP 15/2024.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar eventuais despesas decorrentes de sua participação na avença, que serão devidamente rateadas entre os municípios parceiros e relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 5° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de abril de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 19 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução

RESOLUÇÃO SEDS Nº 37 de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre a expansão da rede de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social com base nos princípios de regionalização do SUAS autorizando o repasse financeiro de recursos estaduais.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "c" do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688 de 17-06-2005 e, considerando

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que orienta a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e organiza a oferta dos serviços socioassistenciais em todo o território nacional; a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que regulamenta e operacionaliza a organização da política de assistência social, definindo responsabilidades e diretrizes para a gestão integrada e descentralizada dos serviços; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109 de 2009, que estabelece parâmetros e modalidades de serviços voltados à proteção social, incluindo a alta complexidade; e o Plano Decenal de Assistência Social, que prevê a ampliação e o fortalecimento das redes de proteção social e define diretrizes para o desenvolvimento da política de assistência social no Brasil;

A Lei nº 9.177/1995 e o Decreto nº 40.743/1996, que regulamentam o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Estado de São Paulo;

O Decreto nº49.688, de 17 de junho de 2005, que reorganiza a Secretaria de Desenvolvimento Social e define as atribuições das Diretorias de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS), dentre elas, a de fomentar o estabelecimento e aperfeiçoamento da rede socioassistencial;

A Norma operacional Básica do SUAS que determina em seu art. 91, alínea b, inciso III que constitui responsabilidade comum dos entes federados utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

A necessidade de ampliação da oferta dos serviços de proteção social especial de alta complexidade nas modalidades previstas pela Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 2009);

Que as ofertas regionalizadas dos serviços de proteção social especial de alta complexidade devem se dar com base em evidência, indicadores e diagnósticos socioassistenciais emitidos pela vigilância socioassistencial, em que pese o acesso pela via judicial, mas dada a sua insuficiência e incompletude para balizar a demanda e a atuação da assistência social na promoção do acesso ao atendimento de cidadãos usuários e cidadãs usuárias;

A Deliberação CONSEAS/SP nº 21, de 29 de outubro de 2024, e a Pactuação CIB/SP nº 15/2024, que dispõem sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e estruturação da Vigilância Socioassistencial.

E, por fim, considerando a organização intermunicipal como principal modalidade para a estratégia de expansão regionalizada dos serviços de proteção social especial, por meio dos mecanismos de consórcio ou associação de municípios, pois que estes possibilitam o aperfeiçoamento da modelagem de vagas e da sua cobertura aos municípios com demanda, mas que não realizam a oferta de tais serviços, especialmente os de pequeno porte,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro aos municípios do estado de São Paulo, por meio de a transferência de recursos financeiros, em parcela única, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), para cofinanciamento de serviços de proteção social especial de alta complexidade, conforme a seguir:

I. Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva;
II. Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI);
III. Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Casa-Lar;
IV. Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência;
V. Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em Situação de Risco em Repúblicas.

DA EXPANSÃO REGIONALIZADA

Art. 2º A expansão regionalizada visa estabelecer relação de gestão e oferta de serviços de proteção social especial entre Estado e municípios baseada em ação articulada, respeito às características da região e à capacidade de gestão dos municípios, a partir do estabelecimento de:

I. Parâmetros de gestão;

II. Estratégias e instrumentos de planejamento;
III. Coordenação, regulação de vagas e cofinanciamento da rede de serviços nos territórios;
IV. Incorporação das diversidades e particularidades socioespaciais da demanda;
V. Integração de diferentes tipos de ação, mecanismos e modalidades de indução do aprimoramento da oferta e garantia de acesso.

Art. 3º A Comissão Intergestora Bipartite (CIB) é a instância de pactuação da organização e execução dos serviços regionalizados previstos nesta Resolução.

Art. 4º A implantação dos serviços desta Resolução será regionalizada, atendendo à necessidade do atendimento especializado em municípios com ausência destas ofertas e à otimização dos recursos financeiros estaduais.

§ 1º De modo excepcional, a implantação dos serviços previstos nesta Resolução poderá se dar de forma municipalizada, mediante justificativa técnica, parecer da DRADS e disponibilidade orçamentária.

§ 2º A modalidade de organização intermunicipal como estratégia de regionalização dos serviços de proteção social especial é regimentada prevista por legislação nacional, estadual ou municipal de normatização jurídica e administrativa, cabendo às instâncias de pactuação e controle social do SUAS exclusivamente arbitrar os aspectos concernentes a Assistência Social.

§ 3º A modalidade de organização intermunicipal para a oferta de serviços desta Resolução deverá garantir a participação de municípios que não ofertam serviços de proteção social especial de alta complexidade, mas que possuem demanda potencial para tais serviços.

Art. 5º As Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) atuarão como eixo estruturante para a expansão regionalizada atuando na indução do aprimoramento da gestão local e o fomento da modalidade de organização intermunicipal para a oferta dos serviços previstos nesta Resolução.

Art. 6º A classificação dos municípios destinados ao cofinanciamento com vistas à implantação regionalizada dos serviços desta Resolução se baseará em índices regionalizados de demanda potencial por serviços e de gestão financeira municipal dos municípios registrada no sistema PMASweb, a ser elaborado pelas equipes de Proteção Social Especial e de Gestão do SUAS, responsável por ações de vigilância socioassistencial da Seds.

Art. 7º A fim de garantir a cobertura de serviços de proteção social especial de alta complexidade no estado, será utilizado como critério de priorização os municípios que estejam organizados de forma intermunicipal, seja pelo mecanismo de consórcio ou de associação de municípios, e que não contam com serviço de mesma natureza do pleiteado.

Art. 8º O município ou organização intermunicipal (associação ou consórcio de municípios) poderá pleitear um ou mais serviços, sendo, neste caso, necessário indicar a lista de serviços por prioridade.

Parágrafo único. Será permitido o cofinanciamento de mais de uma unidade dos serviços previstos nesta Resolução a um mesmo município, associação ou consórcio de municípios quando todos os demais interessados tenham sido contemplados nos seus pleitos, conforme regras desta Resolução e disponibilidade orçamentária

DOS ÍNDICES DE REGIONALIZAÇÃO

Art. 9º A classificação dos municípios para fins desta Resolução se baseará no Índice de Demanda Potencial de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (IDPSE-AC) e no Índice de Gestão Orçamentária e Financeira para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (IDGOF-AC).

§ 1º A apuração dos índices deste caput será publicada anualmente pela SEDS.

§ 2º A fórmula de cálculo dos índices deste caput está descrita em anexo desta Resolução.

Art. 10 O **Índice de Demanda Potencial de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (IDPSE-AC)** definirá a classificação da demanda por serviços de proteção social especial de alta complexidade dos 645 municípios, divididos por região de DRADS, e organizada por faixas de prioridade.

Art. 11 O Índice de Demanda Potencial de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS (IDPSE-AC) será composto pelos seguintes índices:

I. Índice de Demanda Potencial por **Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência - Residência Inclusiva** (IDP-RI) composto pelas variáveis:
   a. Taxa de pessoas de 18 a 59 anos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com deficiência no município;
   b. Taxa de pessoas de 18 a 59 anos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com deficiência e que necessitam de cuidados no município;
   c. Taxa de denúncias pelo Disque 100 contra pessoas com deficiência de 18 a 59 anos no município (ref. 2023);
   d. Número de vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência - Residência Inclusiva no município;
   e. Existência de unidade CREAS no município;

II. Índice de Demanda Potencial por **Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI** (IDP-ILPI) será composto pelas variáveis:
   a. Taxa de pessoas idosas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no município;
   b. Taxa de pessoas idosas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com deficiência e que necessitam de cuidados no município;

c. Taxa de denúncias pelo Disque 100 contra pessoas idosas no município (ref. 2023);
d. Número de vagas em Serviços de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI) no município;
e. Existência de unidade CREAS no município;

III. Índice de Demanda Potencial de **Serviços de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência** (IDP-SAI-M) composto pelas variáveis:

a. Taxa de mulheres no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no município;
b. Taxa de denúncias pelo Disque 100 contra mulheres no município (ref. 2023);
c. Número de vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência no município;
d. Existência de unidade CREAS no município;

IV. Índice de Demanda Potencial de **Serviços de Acolhimento Institucional República para Jovens em Situação de Risco** (IDP-SAI-J) composto pelas variáveis:

a. Taxa de jovens de 18 a 21 anos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no município;
b. Taxa de denúncias pelo Disque 100 contra jovens de 18 a 21 anos no município (ref. 2023);
c. Número de vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens de 18 a 21 anos em Situação de Risco no município;
d. Existência de unidade CREAS no município;

§ 1º Cada variável dos Índices I a IV será normalizada para uma escala de 0 a 1, onde 0 representa a menor necessidade de demanda pelo serviço e 1 representa a maior.

§ 2º Cada um dos Índices deste artigo é calculado a partir da média das suas variáveis.

Art. 12 Os municípios serão classificados em cinco faixas, conforme os valores obtidos no IDPSE-AC:

I. **0,8 a 1,0:** Faixa de Concentração - **Alta**.

II. **0,6 a 0,79:** Faixa de Concentração - **Média-Alta.**

III. **0,4 a 0,59**: Faixa de Concentração - **Média.**

IV. **0,2 a 0,39**: Faixa de Concentração - **Baixa.**

V. **0 a 0,19**: Faixa de Concentração - **Muito Baixa.**

Art. 13 O **Índice de Gestão Orçamentária e Financeira para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (IDGOF-AC)** comporá o indicador de regionalização, conforme previsto no § 1º do art. 6º, permitindo a classificação dos municípios a partir das seguintes variáveis:

a. Taxa de Execução Orçamentária do FEAS;
b. Taxa de participação no cofinanciamento pelo município.

§ 1º A Taxa de Execução Orçamentária utilizará os dados de execução financeira no exercício, os dados de execução parcial com reprogramação e os dados de devolução de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social constantes do sistema PMASweb.

§ 2º A Taxa de participação no cofinanciamento pelo município representa o valor destinado pelo tesouro municipal para a execução do serviço em relação às demais fontes no fundo municipal.

§ 3º O IDGOF-AC será calculado pela média das variáveis normalizadas numa escala de 0 a 1, onde os valores mais próximos de 1 indicam melhor capacidade de gestão financeira e orçamentária do município.

Art. 14 Os municípios serão classificados em cinco faixas, conforme os valores obtidos no IDGOF-AC:

I. **0,8 a 1,0**: Gestão financeira e orçamentária – Alta.
II. **0,6 a 0,79**: Gestão financeira e orçamentária - Média-Alta.
III. **0,4 a 0,59**: Gestão financeira e orçamentária - Moderada.
IV. **0,2 a 0,39**: Gestão financeira e orçamentária - Baixa.
V. **0 a 0,19**: Gestão financeira e orçamentária - Muito Baixa.

DA ELEGIBILIDADE E COFINANCIAMENTO

Art. 15 Será considerada elegível ao cofinanciamento estadual desta Resolução a região que:

I. Tenha os seus municípios listados nos índices IDPSE-AC e IDGOF-AC;

II. Tenha ao menos dois municípios na faixa alta dos índices IDPSE-AC e IDGOF-AC;

Parágrafo Único: a listagem dos municípios elegíveis será anexada a esta Resolução.

Art. 16 Cada serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência será cofinanciado com recurso financeiro no valor total de R$ 659.202,00, sendo:

I. Parcela única para despesas de investimento de implantação: R$ 61.560,00.

II. Parcela única para despesas de custeio de implantação: R$ 20.400,00.

III. Parcelas mensais para despesas de custeio no total anual de R$ 577.242,00 por serviço;

Art. 17 Cada serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em Situação de Risco em República será cofinanciado com recurso financeiro no valor total de R$ 459.131,00, sendo:

I. Parcela única para despesas de investimento de implantação: R$ 12.000,00.

II. Parcela única para despesas de custeio de implantação: R$ 47.131,00.

III. Parcelas mensais para despesas de custeio no total anual de R$ 400.000,00.

Art. 18 Cada serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva será cofinanciado com recurso financeiro no valor total de R$ 582.637,00, sendo:

I. Parcela única para despesas de investimento de implantação: R$ 49.210,00.
II. Parcela única para despesas de custeio de implantação: R$ 15.427,00.
III. Parcelas mensais para despesas de custeio no total anual de R$ 518.000,00.

Art. 19 Cada serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Instituição de Longa Permanência (ILPI) será cofinanciado com recurso financeiro no valor total de R$ 1.117.960,00, sendo:

I. Parcela única para despesas de investimento de implantação: R$ 61.560,00.
II. Parcela única para despesas de custeio de implantação: R$ 20.400,00.
III. Parcelas mensais para despesas de custeio no valor total anual de R$ 1.036.000,00.

Art. 20 Cada serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Casa-Lar será cofinanciado com recurso financeiro no valor total de R$ 582.637,00, sendo:

I. Parcela única para despesas de investimento para implantação: R$ 49.210,00.
II. Parcela única para despesas de custeio para implantação: R$ 15.427,00.
III. Parcelas mensais para despesas de custeio no valor total anual de R$ 518.000,00.

DAS COMPETÊNCIAS DOS ENTES

Art. 21 Compete à Secretaría de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

I) Elaborar o indicador para classificação e priorização das regiões para o cofinanciamento dos serviços desta Resolução;
II) Realizar a capacitação e divulgar dos índices definidos nesta Resolução.
III) Fomentar, por meio das DRADS e a equipe estadual PSE, a modalidade de organização intermunicipal para a oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade;
IV) Realizar o repasse financeiro aos municípios pelo sistema de Fundo a Fundo;
V) Emitir, por meio das DRADS, relatório quanto à implantação do serviço;
VI) Realizar o repasse das parcelas mensais após comprovação de implantação do serviço no município;
VII) Realizar, por meio das DRADS, apoio técnico direto aos municípios, de forma a qualificar e monitorar o/s serviço/s implantado/s;
VIII) Proceder à análise da prestação de contas;

IX) Orientar, por meio da equipe estadual de PSE e em interlocução com as DRADS, quanto ao processo de regionalização na formulação de critérios, fluxos, protocolos, modelos de parecer e outros aspectos operacionais, pactuando na CIB.

X) Atuar em conjunto com a gestão municipal por meio da regulação de vagas; organização das informações sobre a oferta de serviços, fluxo de demandas e da gestão das vagas, incluindo as vagas flutuantes, com vistas à otimização da cobertura das ofertas.

XI) Coordenar a regulação de vagas e emitir pareceres técnicos para subsidiar as equipes municipais nas decisões referentes à utilização das vagas e na execução dos serviços.

XII) Apresentar os resultados da expansão ao Conseas.

Art. 22 Compete aos municípios:

I. Realizar aceite por meio de termo de adesão;
II. Registrar adesão a implantação do serviço de que trata esta Resolução no Sistema PMASweb 2024 e submeter a apreciação do Conselho Municipal da Assistência Social;
III. Implantar o serviço conforme Termo de Adesão;
IV. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos.
V. Participar das reuniões estaduais de apoio técnico da SEDS que terão por finalidade acompanhar o processo de expansão regionalizada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os recursos repassados aos municípios se dará em parcela única e estão sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social, inclusive quanto à prestação de contas.

§ 1º Os recursos financeiros deverão ser repassados neste exercício e serão reprogramados automaticamente para o ano seguinte, podendo ser novamente reprogramados por mais doze meses se solicitado pelos municípios nos prazos da legislação.

§ 2º Todavia, é imprescindível que sejam observados os prazos da reprogramação e os procedimentos estabelecidos conforme Resolução SEDS 01/2024, assim como, efetuados os registros de praxe no sistema PMASweb, garantindo o adequado acompanhamento e transparência na aplicação dos recursos.

§ 3º A partir da comprovação da implantação do serviço socioassistencial o município fará jus a continuidade do repasse em parcelas mensais.

§ 4º Aqueles municípios que desistirem da implantação deverão restituir os valores recebidos ao FEAS e em conta específica.

§ 5º Nos casos do parágrafo anterior, caberá a SEDS promover novas fases de adesão entre os municípios classificados.

Art. 24 Os Conselhos Municipais de Assistência Social deverão acompanhar e fiscalizar a implantação e qualidade dos serviços desta Resolução.

Art. 25 Os recursos financeiros necessários a esta ação serão definidos anualmente conforme dotação orçamentária da SEDS.

Art. 26 A SEDS realizará o acompanhamento dos processos de regionalização, atuando na regulação de vagas junto aos municípios, no que for necessário e complementar ao art. 24.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por conter incorreção.

Relação de DRADS elegíveis e municípios prioritários para a expansão de acolhimento para pessoas com deficiência		
Item	DRADS elegíveis	Municipios prioritários
1	DRADS Itapeva	Apiaí
2	DRADS Itapeva	Barra do Chapéu
3	DRADS Itapeva	Bom Sucesso de Itararé
4	DRADS Itapeva	Buri
5	DRADS Itapeva	Capão Bonito
6	DRADS Itapeva	Guapiara
7	DRADS Itapeva	Itaberá
8	DRADS Itapeva	Itaóca
9	DRADS Itapeva	Itapeva
10	DRADS Itapeva	Itapirapuã Paulista
11	DRADS Itapeva	Itararé
12	DRADS Itapeva	Nova Campina
13	DRADS Itapeva	Ribeira
14	DRADS Itapeva	Ribeirão Branco
15	DRADS Itapeva	Ribeirão Grande
16	DRADS Itapeva	Riversul
17	DRADS Itapeva	Taquarivaí
18	DRADS Alta Noroeste	Alto Alegre
19	DRADS Alta Noroeste	Auriflama
20	DRADS Alta Noroeste	Avanhandava
21	DRADS Alta Noroeste	Bento de Abreu
22	DRADS Alta Noroeste	Bilac
23	DRADS Alta Noroeste	Braúna
24	DRADS Alta Noroeste	Brejo Alegre
25	DRADS Alta Noroeste	Buritama
26	DRADS Alta Noroeste	Clementina
27	DRADS Alta Noroeste	Coroados
28	DRADS Alta Noroeste	Gabriel Monteiro
29	DRADS Alta Noroeste	Gastão Vidigal
30	DRADS Alta Noroeste	General Salgado
31	DRADS Alta Noroeste	Glicério
32	DRADS Alta Noroeste	Guaraçaí

33	DRADS Alta Noroeste	Guararapes
34	DRADS Alta Noroeste	Guzolândia
35	DRADS Alta Noroeste	Ilha Solteira
36	DRADS Alta Noroeste	Itapura
37	DRADS Alta Noroeste	Lavínia
38	DRADS Alta Noroeste	Lourdes
39	DRADS Alta Noroeste	Mirandopólis
40	DRADS Alta Noroeste	Murutinga do Sul
41	DRADS Alta Noroeste	Nova Castilho
42	DRADS Alta Noroeste	Nova Independência
43	DRADS Alta Noroeste	Nova Luzitânia
44	DRADS Alta Noroeste	Pereira Barreto
45	DRADS Alta Noroeste	Piacatu
46	DRADS Alta Noroeste	Rubiácea
47	DRADS Alta Noroeste	Santo Antônio do Aracanguá
48	DRADS Alta Noroeste	Santópolis do Aguapeí
49	DRADS Alta Noroeste	São João de Iracema
50	DRADS Alta Noroeste	Sud Mennucci
51	DRADS Alta Noroeste	Suzanápolis
52	DRADS Alta Paulista	Adamantina
53	DRADS Alta Paulista	Flora Rica
54	DRADS Alta Paulista	Flórida Paulista
55	DRADS Alta Paulista	Inúbia Paulista
56	DRADS Alta Paulista	Irapuru
57	DRADS Alta Paulista	Junqueirópolis
58	DRADS Alta Paulista	Lucélia
59	DRADS Alta Paulista	Mariápolis
60	DRADS Alta Paulista	Monte Castelo
61	DRADS Alta Paulista	Nova Guataporanga
62	DRADS Alta Paulista	Ouro Verde
63	DRADS Alta Paulista	Pacaembu
64	DRADS Alta Paulista	Panorama
65	DRADS Alta Paulista	Paulicéia
66	DRADS Alta Paulista	Pracinha
67	DRADS Alta Paulista	Sagres
68	DRADS Alta Paulista	Salmourão
69	DRADS Alta Paulista	Santa Mercedes
70	DRADS Alta Paulista	Tupi Paulista
71	DRADS Alta Sorocabana	Alfredo Marcondes
72	DRADS Alta Sorocabana	Álvares Machado
73	DRADS Alta Sorocabana	Anhumas
74	DRADS Alta Sorocabana	Caiabu
75	DRADS Alta Sorocabana	Caiuá
76	DRADS Alta Sorocabana	Emilianópolis
77	DRADS Alta Sorocabana	Estrela do Norte
78	DRADS Alta Sorocabana	Euclides da Cunha Paulista
79	DRADS Alta Sorocabana	Ipê
80	DRADS Alta Sorocabana	Indiana
81	DRADS Alta Sorocabana	João Ramalho
82	DRADS Alta Sorocabana	Marabá Paulista

83	DRADS Alta Sorocabana	Martinópolis
84	DRADS Alta Sorocabana	Mirante do Paranapanema
85	DRADS Alta Sorocabana	Nantes
86	DRADS Alta Sorocabana	Narandiba
87	DRADS Alta Sorocabana	Piquerobi
88	DRADS Alta Sorocabana	Pirapozinho
89	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Bernardes
90	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Epitácio
91	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Prudente
92	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Venceslau
93	DRADS Alta Sorocabana	Rancharia
94	DRADS Alta Sorocabana	Regente Feijó
95	DRADS Alta Sorocabana	Ribeirão dos Índios
96	DRADS Alta Sorocabana	Rosana
97	DRADS Alta Sorocabana	Sandovalina
98	DRADS Alta Sorocabana	Santo Anastácio
99	DRADS Alta Sorocabana	Santo Expedito
100	DRADS Alta Sorocabana	Taciba
101	DRADS Alta Sorocabana	Tarabai
102	DRADS Alta Sorocabana	Teodoro Sampaio
103	DRADS Araraquara	Américo Brasiliense
104	DRADS Araraquara	Boa Esperança do Sul
105	DRADS Araraquara	Borborema
106	DRADS Araraquara	Cândido Rodrigues
107	DRADS Araraquara	Descalvado
108	DRADS Araraquara	Dobrada
109	DRADS Araraquara	Dourado
110	DRADS Araraquara	Ibaté
111	DRADS Araraquara	Matão
112	DRADS Araraquara	Motuca
113	DRADS Araraquara	Nova Europa
114	DRADS Araraquara	Rincão
115	DRADS Araraquara	Santa Ernestina
116	DRADS Araraquara	Santa Lúcia
117	DRADS Araraquara	Trabiju
118	DRADS Avaré	Águas de Santa Bárbara
119	DRADS Avaré	Arandu
120	DRADS Avaré	Barão de Antonina
121	DRADS Avaré	Canitar
122	DRADS Avaré	Coronel Macedo
123	DRADS Avaré	Espírito Santo do Turvo
124	DRADS Avaré	Fartura
125	DRADS Avaré	Iaras
126	DRADS Avaré	Ipauçu
127	DRADS Avaré	Itaí
128	DRADS Avaré	Itaporanga
129	DRADS Avaré	Manduri
130	DRADS Avaré	Óleo
131	DRADS Avaré	Paranapanema
132	DRADS Avaré	Piraju

133	DRADS Avaré	Ribeirão do Sul
134	DRADS Avaré	Salto Grande
135	DRADS Avaré	São Pedro do Turvo
136	DRADS Avaré	Sarutaiá
137	DRADS Avaré	Taguaí
138	DRADS Avaré	Taquarituba
139	DRADS Avaré	Tejupá
140	DRADS Avaré	Timburi
141	DRADS Baixada Santista	Bertioga
142	DRADS Baixada Santista	Cubatão
143	DRADS Baixada Santista	Itanhaém
144	DRADS Baixada Santista	Mongaguá
145	DRADS Baixada Santista	Peruíbe
146	DRADS Baixada Santista	Santos
147	DRADS Barretos	Cajobi
148	DRADS Barretos	Colômbia
149	DRADS Barretos	Embaúba
150	DRADS Barretos	Guaíra
151	DRADS Barretos	Guaraci
152	DRADS Barretos	Jaborandi
153	DRADS Barretos	Olímpia
154	DRADS Barretos	Pirangi
155	DRADS Barretos	Taiaçu
156	DRADS Barretos	Taiúva
157	DRADS Barretos	Terra Roxa
158	DRADS Bauru	Arealva
159	DRADS Bauru	Balbinos
160	DRADS Bauru	Bariri
161	DRADS Bauru	Barra Bonita
162	DRADS Bauru	Boracéia
163	DRADS Bauru	Borebi
164	DRADS Bauru	Cabrália Paulista
165	DRADS Bauru	Cafelândia
166	DRADS Bauru	Getulina
167	DRADS Bauru	Guaimbê
168	DRADS Bauru	Guarantã
169	DRADS Bauru	Iacanga
170	DRADS Bauru	Igaraçu do Tietê
171	DRADS Bauru	Itaju
172	DRADS Bauru	Itapuí
173	DRADS Bauru	Lucianópolis
174	DRADS Bauru	Macatuba
175	DRADS Bauru	Paulistânia
176	DRADS Bauru	Pirajuí
177	DRADS Bauru	Piratininga
178	DRADS Bauru	Pongaí
179	DRADS Bauru	Presidente Alves
180	DRADS Bauru	Reginópolis
181	DRADS Bauru	Sabino
182	DRADS Bauru	Ubirajara

183	DRADS Bauru	Uru
184	DRADS Botucatu	Botucatu
185	DRADS Botucatu	Itatinga
186	DRADS Botucatu	Laranjal Paulista
187	DRADS Botucatu	Pardinho
188	DRADS Botucatu	Porangaba
189	DRADS Botucatu	Pratânia
190	DRADS Botucatu	São Manuel
191	DRADS Botucatu	Torre de Pedra
192	DRADS Campinas	Amparo
193	DRADS Campinas	Campinas
194	DRADS Campinas	Engenheiro Coelho
195	DRADS Campinas	Itatiba
196	DRADS Campinas	Jaguariúna
197	DRADS Campinas	Joanópolis
198	DRADS Campinas	Louveira
199	DRADS Campinas	Monte Alegre do Sul
200	DRADS Campinas	Monte Mor
201	DRADS Campinas	Morungaba
202	DRADS Campinas	Nazaré Paulista
203	DRADS Campinas	Nova Odessa
204	DRADS Campinas	Pedra Bela
205	DRADS Campinas	Pedreira
206	DRADS Campinas	Serra Negra
207	DRADS Campinas	Socorro
208	DRADS Campinas	Vinhedo
209	DRADS Fernandópolis	Américo de Campos
210	DRADS Fernandópolis	Aparecida d'Oeste
211	DRADS Fernandópolis	Aspásia
212	DRADS Fernandópolis	Cosmorama
213	DRADS Fernandópolis	Dirce Reis
214	DRADS Fernandópolis	Dolcinópolis
215	DRADS Fernandópolis	Floreal
216	DRADS Fernandópolis	Indiaporã
217	DRADS Fernandópolis	Jales
218	DRADS Fernandópolis	Macedônia
219	DRADS Fernandópolis	Magda
220	DRADS Fernandópolis	Marinópolis
221	DRADS Fernandópolis	Meridiano
222	DRADS Fernandópolis	Mesópolis
223	DRADS Fernandópolis	Nova Canaã Paulista
224	DRADS Fernandópolis	Ouroeste
225	DRADS Fernandópolis	Palmeira d'Oeste
226	DRADS Fernandópolis	Paranapuã
227	DRADS Fernandópolis	Parisi
228	DRADS Fernandópolis	Pedranópolis
229	DRADS Fernandópolis	Pontalinda
230	DRADS Fernandópolis	Populina
231	DRADS Fernandópolis	Riolândia
232	DRADS Fernandópolis	Santa Clara d'Oeste

233	DRADS Fernandópolis	Santana da Ponte Pensa
234	DRADS Fernandópolis	Santa Rita d'Oeste
235	DRADS Fernandópolis	Santa Salete
236	DRADS Fernandópolis	São Francisco
237	DRADS Fernandópolis	São João das Duas Pontes
238	DRADS Fernandópolis	Urânia
239	DRADS Fernandópolis	Valentim Gentil
240	DRADS Fernandópolis	Vitória Brasil
241	DRADS Fernandópolis	Votuporanga
242	DRADS Franca	Buritizal
243	DRADS Franca	Cristais Paulista
244	DRADS Franca	Guará
245	DRADS Franca	Igarapava
246	DRADS Franca	Ipuã
247	DRADS Franca	Itirapuã
248	DRADS Franca	Ituverava
249	DRADS Franca	Jeriquara
250	DRADS Franca	Miguelópolis
251	DRADS Franca	Morro Agudo
252	DRADS Franca	Nuporanga
253	DRADS Franca	Orlândia
254	DRADS Franca	Pedregulho
255	DRADS Franca	Restinga
256	DRADS Franca	Ribeirão Corrente
257	DRADS Franca	Rifaina
258	DRADS Franca	Sales Oliveira
259	DRADS Franca	São Joaquim da Barra
260	DRADS Franca	São José da Bela Vista
261	DRADS GDE SP ABC	Diadema
262	DRADS GDE SP ABC	Ribeirão Pires
263	DRADS GDE SP ABC	Rio Grande da Serra
264	DRADS GDE SP ABC	Santo André
265	DRADS GDE SP ABC	São Bernardo do Campo
266	DRADS GDE SP Leste	Arujá
267	DRADS GDE SP Leste	Poá
268	DRADS GDE SP Leste	Salesópolis
269	DRADS GDE SP Leste	Suzano
270	DRADS GDE SP Norte	Cajamar
271	DRADS GDE SP Norte	Franco da Rocha
272	DRADS GDE SP Oeste	Barueri
273	DRADS GDE SP Oeste	Embu
274	DRADS GDE SP Oeste	Embu-Guaçu
275	DRADS GDE SP Oeste	Itapecerica da Serra
276	DRADS GDE SP Oeste	Juquitiba
277	DRADS GDE SP Oeste	Osasco
278	DRADS GDE SP Oeste	Pirapora do Bom Jesus
279	DRADS GDE SP Oeste	Santana de Parnaíba
280	DRADS GDE SP Oeste	São Lourenço da Serra
281	DRADS Marília	Álvaro de Carvalho
282	DRADS Marília	Alvinlândia

283	DRADS Marília	Arco-Íris
284	DRADS Marília	Bastos
285	DRADS Marília	Borá
286	DRADS Marília	Campos Novos Paulista
287	DRADS Marília	Cândido Mota
288	DRADS Marília	Cruzália
289	DRADS Marília	Echaporã
290	DRADS Marília	Fernão
291	DRADS Marília	Florínia
292	DRADS Marília	Gália
293	DRADS Marília	Garça
294	DRADS Marília	Herculândia
295	DRADS Marília	Iacri
296	DRADS Marília	Ibirarema
297	DRADS Marília	Júlio Mesquita
298	DRADS Marília	Lupércio
299	DRADS Marília	Lutécia
300	DRADS Marília	Maracaí
301	DRADS Marília	Ocauçu
302	DRADS Marília	Oscar Bressane
303	DRADS Marília	Palmital
304	DRADS Marília	Paraguaçu Paulista
305	DRADS Marília	Parapuã
306	DRADS Marília	Pedrinhas Paulista
307	DRADS Marília	Platina
308	DRADS Marília	Quatá
309	DRADS Marília	Queiroz
310	DRADS Marília	Rinópolis
311	DRADS Marília	Tarumã
312	DRADS Marília	Vera Cruz
313	DRADS Mogiana	Cáconde
314	DRADS Mogiana	Divinolândia
315	DRADS Mogiana	Espírito Santo do Pinhal
316	DRADS Mogiana	Itobi
317	DRADS Mogiana	Mococa
318	DRADS Mogiana	Mogi Mirim
319	DRADS Mogiana	Santa Cruz das Palmeiras
320	DRADS Mogiana	Tambaú
321	DRADS Mogiana	Tapiratiba
322	DRADS Piracicaba	Águas de São Pedro
323	DRADS Piracicaba	Analândia
324	DRADS Piracicaba	Araras
325	DRADS Piracicaba	Capivari
326	DRADS Piracicaba	Charqueada
327	DRADS Piracicaba	Conchal
328	DRADS Piracicaba	Cordeirópolis
329	DRADS Piracicaba	Corumbataí
330	DRADS Piracicaba	Elias Fausto
331	DRADS Piracicaba	Ipeúna
332	DRADS Piracicaba	Iracemápolis

333	DRADS Piracicaba	Leme
334	DRADS Piracicaba	Limeira
335	DRADS Piracicaba	Mombuca
336	DRADS Piracicaba	Rafard
337	DRADS Piracicaba	Rio das Pedras
338	DRADS Piracicaba	Saltinho
339	DRADS Ribeirão Preto	Altinópolis
340	DRADS Ribeirão Preto	Barrinha
341	DRADS Ribeirão Preto	Cajuru
342	DRADS Ribeirão Preto	Cássia dos Coqueiros
343	DRADS Ribeirão Preto	Cravinhos
344	DRADS Ribeirão Preto	Guariba
345	DRADS Ribeirão Preto	Jaboticabal
346	DRADS Ribeirão Preto	Jardinópolis
347	DRADS Ribeirão Preto	Luís Antônio
348	DRADS Ribeirão Preto	Pitangueiras
349	DRADS Ribeirão Preto	Pontal
350	DRADS Ribeirão Preto	Pradópolis
351	DRADS Ribeirão Preto	Santa Cruz da Esperança
352	DRADS Ribeirão Preto	Santo Antônio da Alegria
353	DRADS Ribeirão Preto	São Simão
354	DRADS Ribeirão Preto	Serra Azul
355	DRADS Ribeirão Preto	Serrana
356	DRADS Ribeirão Preto	Sertãozinho
357	DRADS Ribeirão Preto	Taquaral
358	DRADS São José do Rio Preto	Adolfo
359	DRADS São José do Rio Preto	Ariranha
360	DRADS São José do Rio Preto	Catanduva
361	DRADS São José do Rio Preto	Catiguá
362	DRADS São José do Rio Preto	Elisiário
363	DRADS São José do Rio Preto	Icém
364	DRADS São José do Rio Preto	Irapuã
365	DRADS São José do Rio Preto	Itajobi
366	DRADS São José do Rio Preto	Jaci
367	DRADS São José do Rio Preto	José Bonifácio
368	DRADS São José do Rio Preto	Marapoama
369	DRADS São José do Rio Preto	Mirassolândia
370	DRADS São José do Rio Preto	Monte Aprazível
371	DRADS São José do Rio Preto	Nipoã
372	DRADS São José do Rio Preto	Nova Granada
373	DRADS São José do Rio Preto	Novais
374	DRADS São José do Rio Preto	Onda Verde
375	DRADS São José do Rio Preto	Palestina
376	DRADS São José do Rio Preto	Palmares Paulista
377	DRADS São José do Rio Preto	Paraíso
378	DRADS São José do Rio Preto	Paulo de Faria
379	DRADS São José do Rio Preto	Pindorama
380	DRADS São José do Rio Preto	Planalto
381	DRADS São José do Rio Preto	Poloni
382	DRADS São José do Rio Preto	Potirendaba

383	DRADS São José do Rio Preto	Sales
384	DRADS São José do Rio Preto	Santa Adélia
385	DRADS São José do Rio Preto	Tabapuã
386	DRADS São José do Rio Preto	Tanabi
387	DRADS São José do Rio Preto	Ubarana
388	DRADS São José do Rio Preto	Uchoa
389	DRADS São José do Rio Preto	Urupês
390	DRADS São José do Rio Preto	Zacarias
391	DRADS Sorocaba	Alambari
392	DRADS Sorocaba	Alumínio
393	DRADS Sorocaba	Angatuba
394	DRADS Sorocaba	Araçoiaba da Serra
395	DRADS Sorocaba	Boituva
396	DRADS Sorocaba	Campina do Monte Alegre
397	DRADS Sorocaba	Capela do Alto
398	DRADS Sorocaba	Cesário Lange
399	DRADS Sorocaba	Guareí
400	DRADS Sorocaba	Ibiúna
401	DRADS Sorocaba	Itapetininga
402	DRADS Sorocaba	Piedade
403	DRADS Sorocaba	Pilar do Sul
404	DRADS Sorocaba	Porto Feliz
405	DRADS Sorocaba	Quadra
406	DRADS Sorocaba	Salto de Pirapora
407	DRADS Sorocaba	São Miguel Arcanjo
408	DRADS Sorocaba	São Roque
409	DRADS Sorocaba	Sarapuí
410	DRADS Sorocaba	Tapiraí
411	DRADS Sorocaba	Tatuí
412	DRADS Sorocaba	Tietê
413	DRADS Sorocaba	Votorantim
414	DRADS Vale do Paraíba	Aparecida
415	DRADS Vale do Paraíba	Areias
416	DRADS Vale do Paraíba	Bananal
417	DRADS Vale do Paraíba	Caçapava
418	DRADS Vale do Paraíba	Cachoeira Paulista
419	DRADS Vale do Paraíba	Canas
420	DRADS Vale do Paraíba	Caraguatatuba
421	DRADS Vale do Paraíba	Cruzeiro
422	DRADS Vale do Paraíba	Cunha
423	DRADS Vale do Paraíba	Guaratinguetá
424	DRADS Vale do Paraíba	Igaratá
425	DRADS Vale do Paraíba	Ilhabela
426	DRADS Vale do Paraíba	Jacareí
427	DRADS Vale do Paraíba	Jambeiro
428	DRADS Vale do Paraíba	Lagoinha
429	DRADS Vale do Paraíba	Lavrinhas
430	DRADS Vale do Paraíba	Lorena
431	DRADS Vale do Paraíba	Monteiro Lobato
432	DRADS Vale do Paraíba	Natividade da Serra

433	DRADS Vale do Paraiba	Paraibuna
434	DRADS Vale do Paraiba	Pindamonhangaba
435	DRADS Vale do Paraiba	Piquete
436	DRADS Vale do Paraiba	Potim
437	DRADS Vale do Paraiba	Queluz
438	DRADS Vale do Paraiba	Redenção da Serra
439	DRADS Vale do Paraiba	Roseira
440	DRADS Vale do Paraiba	Santa Branca
441	DRADS Vale do Paraiba	Santo Antônio do Pinhal
442	DRADS Vale do Paraiba	São Bento do Sapucaí
443	DRADS Vale do Paraiba	São José do Barreiro
444	DRADS Vale do Paraiba	São José dos Campos
445	DRADS Vale do Paraiba	São Luís do Paraitinga
446	DRADS Vale do Paraiba	São Sebastião
447	DRADS Vale do Paraiba	Silveiras
448	DRADS Vale do Paraiba	Taubaté
449	DRADS Vale do Paraiba	Ubatuba
450	DRADS Vale do Ribeira	Barra do Turvo
451	DRADS Vale do Ribeira	Cajati
452	DRADS Vale do Ribeira	Cananéia
453	DRADS Vale do Ribeira	Eldorado
454	DRADS Vale do Ribeira	Iguape
455	DRADS Vale do Ribeira	Ilha Comprida
456	DRADS Vale do Ribeira	Iporanga
457	DRADS Vale do Ribeira	Itariri
458	DRADS Vale do Ribeira	Jacupiranga
459	DRADS Vale do Ribeira	Miracatu
460	DRADS Vale do Ribeira	Pariquera-Açu
461	DRADS Vale do Ribeira	Pedro de Toledo
462	DRADS Vale do Ribeira	Registro
463	DRADS Vale do Ribeira	Sete Barras

Relação de DRADS elegíveis e municípios prioritários para a expansão de acolhimento para mulheres vítimas de violência

Item	DRADS elegíveis	Municípios prioritários
1	DRADS Itapeva	Itararé
2	DRADS Itapeva	Buri
3	DRADS Itapeva	Capão Bonito
4	DRADS Itapeva	Apiaí
5	DRADS Itapeva	Bom Sucesso de Itararé
6	DRADS Alta Noroeste	Buritama
7	DRADS Alta Noroeste	Santo Antônio do Aracanguá
8	DRADS Alta Noroeste	Guararapes
9	DRADS Alta Noroeste	Pereira Barreto
10	DRADS Alta Noroeste	Nova Independência
11	DRADS Alta Noroeste	Birigui
12	DRADS Alta Noroeste	Avanhandava
13	DRADS Alta Noroeste	Braúna
14	DRADS Alta Noroeste	Penápolis
15	DRADS Alta Noroeste	Barbosa
16	DRADS Alta Noroeste	Andradina

17	DRADS Alta Noroeste	Araçatuba
18	DRADS Alta Noroeste	Clementina
19	DRADS Alta Noroeste	General Salgado
20	DRADS Alta Noroeste	Lavínia
21	DRADS Alta Noroeste	Bento de Abreu
22	DRADS Alta Noroeste	Valparaíso
23	DRADS Alta Noroeste	Alto Alegre
24	DRADS Alta Noroeste	Auriflama
25	DRADS Alta Noroeste	Nova Castilho
26	DRADS Alta Noroeste	Mirandopólis
27	DRADS Alta Noroeste	Luiziânia
28	DRADS Alta Noroeste	Rubiácea
29	DRADS Alta Noroeste	Castilho
30	DRADS Alta Noroeste	Murutinga do Sul
31	DRADS Alta Noroeste	Nova Luzitânia
32	DRADS Alta Paulista	Panorama
33	DRADS Alta Paulista	Paulicéia
34	DRADS Alta Paulista	Flórida Paulista
35	DRADS Alta Paulista	Pracinha
36	DRADS Alta Paulista	Ouro Verde
37	DRADS Alta Paulista	Junqueirópolis
38	DRADS Alta Paulista	Mariápolis
39	DRADS Alta Paulista	Adamantina
40	DRADS Alta Paulista	Inúbia Paulista
41	DRADS Alta Paulista	Pacaembu
42	DRADS Alta Paulista	Osvaldo Cruz
43	DRADS Alta Paulista	Nova Guataporanga
44	DRADS Alta Sorocabana	Teodoro Sampaio
45	DRADS Alta Sorocabana	Nantes
46	DRADS Alta Sorocabana	Álvares Machado
47	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Venceslau
48	DRADS Alta Sorocabana	João Ramalho
49	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Prudente
50	DRADS Alta Sorocabana	Santo Anastácio
51	DRADS Alta Sorocabana	Martinópolis
52	DRADS Alta Sorocabana	Santo Expedito
53	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Epitácio
54	DRADS Alta Sorocabana	Emilianópolis
55	DRADS Alta Sorocabana	Rosana
56	DRADS Alta Sorocabana	Caiuá
57	DRADS Alta Sorocabana	Pirapozinho
58	DRADS Alta Sorocabana	Rancharia
59	DRADS Alta Sorocabana	Iepê
60	DRADS Alta Sorocabana	Ribeirão dos Índios
61	DRADS Alta Sorocabana	Piquerobi
62	DRADS Araraquara	Tabatinga
63	DRADS Araraquara	Boa Esperança do Sul
64	DRADS Araraquara	Matão
65	DRADS Araraquara	Araraquara
66	DRADS Araraquara	Santa Ernestina

67	DRADS Araraquara	Itápolis
68	DRADS Araraquara	Trabiju
69	DRADS Araraquara	Rincão
70	DRADS Araraquara	Descalvado
71	DRADS Araraquara	Gavião Peixoto
72	DRADS Araraquara	Ibaté
73	DRADS Araraquara	Ribeirão Bonito
74	DRADS Araraquara	São Carlos
75	DRADS Araraquara	Santa Lúcia
76	DRADS Araraquara	Santa Rita do Passa Quatro
77	DRADS Araraquara	Motuca
78	DRADS Araraquara	Ibitinga
79	DRADS Araraquara	Cândido Rodrigues
80	DRADS Araraquara	Américo Brasiliense
81	DRADS Araraquara	Dobrada
82	DRADS Araraquara	Porto Ferreira
83	DRADS Araraquara	Nova Europa
84	DRADS Araraquara	Dourado
85	DRADS Avaré	Avaré
86	DRADS Avaré	Manduri
87	DRADS Avaré	Piraju
88	DRADS Avaré	Bernardino de Campos
89	DRADS Avaré	Ourinhos
90	DRADS Avaré	Chavantes
91	DRADS Avaré	Santa Cruz do Rio Pardo
92	DRADS Avaré	Canitar
93	DRADS Avaré	Arandu
94	DRADS Avaré	Itaí
95	DRADS Avaré	Salto Grande
96	DRADS Avaré	Paranapanema
97	DRADS Avaré	Taguaí
98	DRADS Avaré	Ipauçu
99	DRADS Avaré	São Pedro do Turvo
100	DRADS Avaré	Cerqueira César
101	DRADS Avaré	Fartura
102	DRADS Avaré	Águas de Santa Bárbara
103	DRADS Avaré	Taquarituba
104	DRADS Avaré	Óleo
105	DRADS Avaré	Espírito Santo do Turvo
106	DRADS Baixada Santista	Itanhaém
107	DRADS Baixada Santista	Santos
108	DRADS Baixada Santista	Mongaguá
109	DRADS Baixada Santista	Praia Grande
110	DRADS Baixada Santista	Cubatão
111	DRADS Baixada Santista	São Vicente
112	DRADS Baixada Santista	Guarujá
113	DRADS Baixada Santista	Bertioga
114	DRADS Barretos	Pirangi
115	DRADS Barretos	Guaraci
116	DRADS Barretos	Altair

117	DRADS Barretos	Vista Alegre do Alto
118	DRADS Barretos	Severínia
119	DRADS Barretos	Cajobi
120	DRADS Barretos	Terra Roxa
121	DRADS Barretos	Bebedouro
122	DRADS Barretos	Jaborandi
123	DRADS Barretos	Viradouro
124	DRADS Barretos	Monte Azul Paulista
125	DRADS Barretos	Guaíra
126	DRADS Barretos	Barretos
127	DRADS Barretos	Olímpia
128	DRADS Barretos	Taiúva
129	DRADS Bauru	Guarantã
130	DRADS Bauru	Getulina
131	DRADS Bauru	Cafelândia
132	DRADS Bauru	Bariri
133	DRADS Bauru	Bocaina
134	DRADS Bauru	Mineiros do Tietê
135	DRADS Bauru	Agudos
136	DRADS Bauru	Dois Córregos
137	DRADS Bauru	Jaú
138	DRADS Bauru	Balbinos
139	DRADS Bauru	Lins
140	DRADS Bauru	Guaiçara
141	DRADS Bauru	Pongaí
142	DRADS Bauru	Promissão
143	DRADS Bauru	Barra Bonita
144	DRADS Bauru	Igaraçu do Tietê
145	DRADS Bauru	Borebi
146	DRADS Bauru	Avaí
147	DRADS Bauru	Reginópolis
148	DRADS Bauru	Arealva
149	DRADS Bauru	Bauru
150	DRADS Bauru	Iacanga
151	DRADS Bauru	Paulistânia
152	DRADS Bauru	Guaimbê
153	DRADS Bauru	Duartina
154	DRADS Bauru	Lençóis Paulista
155	DRADS Bauru	Itapuí
156	DRADS Bauru	Pederneiras
157	DRADS Bauru	Uru
158	DRADS Bauru	Presidente Alves
159	DRADS Botucatu	Pratânia
160	DRADS Botucatu	Laranjal Paulista
161	DRADS Botucatu	Itatinga
162	DRADS Botucatu	Areiópolis
163	DRADS Botucatu	Anhembi
164	DRADS Botucatu	Botucatu
165	DRADS Botucatu	Bofete
166	DRADS Botucatu	São Manuel

167	DRADS Botucatu	Conchas
168	DRADS Campinas	Morungaba
169	DRADS Campinas	Jaguariúna
170	DRADS Campinas	Serra Negra
171	DRADS Campinas	Atibaia
172	DRADS Campinas	Artur Nogueira
173	DRADS Campinas	Monte Mor
174	DRADS Campinas	Santo Antônio de Posse
175	DRADS Campinas	Pedreira
176	DRADS Campinas	Itatiba
177	DRADS Campinas	Nova Odessa
178	DRADS Campinas	Valinhos
179	DRADS Campinas	Várzea Paulista
180	DRADS Campinas	Bragança Paulista
181	DRADS Campinas	Cosmópolis
182	DRADS Campinas	Águas de Lindóia
183	DRADS Campinas	Cabreúva
184	DRADS Campinas	Paulínia
185	DRADS Campinas	Socorro
186	DRADS Campinas	Joanópolis
187	DRADS Campinas	Campinas
188	DRADS Campinas	Sumaré
189	DRADS Campinas	Campo Limpo Paulista
190	DRADS Campinas	Engenheiro Coelho
191	DRADS Campinas	Jundiaí
192	DRADS Campinas	Hortolândia
193	DRADS Campinas	Pinhalzinho
194	DRADS Campinas	Amparo
195	DRADS Campinas	Santa Bárbara d'Oeste
196	DRADS Campinas	Americana
197	DRADS Campinas	Bom Jesus dos Perdões
198	DRADS Campinas	Indaiatuba
199	DRADS Campinas	Piracaia
200	DRADS Campinas	Itupeva
201	DRADS Campinas	Vargem
202	DRADS Capital	São Paulo
203	DRADS Fernandópolis	Santa Rita d'Oeste
204	DRADS Fernandópolis	Cosmorama
205	DRADS Fernandópolis	Nhandeara
206	DRADS Fernandópolis	Valentim Gentil
207	DRADS Fernandópolis	Ouroeste
208	DRADS Fernandópolis	Jales
209	DRADS Fernandópolis	Sebastianópolis do Sul
210	DRADS Fernandópolis	Fernandópolis
211	DRADS Fernandópolis	Votuporanga
212	DRADS Fernandópolis	Indiaporã
213	DRADS Fernandópolis	Santa Fé do Sul
214	DRADS Fernandópolis	Riolândia
215	DRADS Fernandópolis	Meridiano
216	DRADS Fernandópolis	Américo de Campos

217	DRADS Fernandópolis	Urânia
218	DRADS Fernandópolis	Floreal
219	DRADS Fernandópolis	Cardoso
220	DRADS Fernandópolis	Três Fronteiras
221	DRADS Franca	Nuporanga
222	DRADS Franca	Ituverava
223	DRADS Franca	Rifaina
224	DRADS Franca	Pedregulho
225	DRADS Franca	Sales Oliveira
226	DRADS Franca	Guará
227	DRADS Franca	Miguelópolis
228	DRADS Franca	São José da Bela Vista
229	DRADS Franca	Orlândia
230	DRADS Franca	Morro Agudo
231	DRADS Franca	Aramina
232	DRADS Franca	Igarapava
233	DRADS Franca	Restinga
234	DRADS Franca	Ribeirão Corrente
235	DRADS Franca	Buritizal
236	DRADS Franca	Batatais
237	DRADS Franca	Itirapuã
238	DRADS Franca	Ipuã
239	DRADS Franca	São Joaquim da Barra
240	DRADS Franca	Franca
241	DRADS Franca	Jeriquara
242	DRADS Franca	Patrocínio Paulista
243	DRADS Franca	Cristais Paulista
244	DRADS GDE SP ABC	Diadema
245	DRADS GDE SP ABC	Santo André
246	DRADS GDE SP ABC	Rio Grande da Serra
247	DRADS GDE SP ABC	Ribeirão Pires
248	DRADS GDE SP ABC	Mauá
249	DRADS GDE SP ABC	São Caetano do Sul
250	DRADS GDE SP ABC	São Bernardo do Campo
251	DRADS GDE SP Leste	Biritiba-Mirim
252	DRADS GDE SP Leste	Santa Isabel
253	DRADS GDE SP Leste	Mogi das Cruzes
254	DRADS GDE SP Leste	Suzano
255	DRADS GDE SP Leste	Ferraz de Vasconcelos
256	DRADS GDE SP Leste	Arujá
257	DRADS GDE SP Leste	Poá
258	DRADS GDE SP Leste	Guararema
259	DRADS GDE SP Leste	Itaquaquecetuba
260	DRADS GDE SP Leste	Salesópolis
261	DRADS GDE SP Norte	Cajamar
262	DRADS GDE SP Norte	Mairiporã
263	DRADS GDE SP Norte	Franco da Rocha
264	DRADS GDE SP Norte	Francisco Morato
265	DRADS GDE SP Norte	Caieiras
266	DRADS GDE SP Norte	Guarulhos

267	DRADS GDE SP Oeste	Barueri
268	DRADS GDE SP Oeste	Embu
269	DRADS GDE SP Oeste	Embu-Guaçu
270	DRADS GDE SP Oeste	Itapecerica da Serra
271	DRADS GDE SP Oeste	São Lourenço da Serra
272	DRADS GDE SP Oeste	Pirapora do Bom Jesus
273	DRADS GDE SP Oeste	Taboão da Serra
274	DRADS GDE SP Oeste	Carapicuíba
275	DRADS GDE SP Oeste	Juquitiba
276	DRADS GDE SP Oeste	Jandira
277	DRADS GDE SP Oeste	Vargem Grande Paulista
278	DRADS GDE SP Oeste	Itapevi
279	DRADS GDE SP Oeste	Osasco
280	DRADS GDE SP Oeste	Santana de Parnaíba
281	DRADS GDE SP Oeste	Cotia
282	DRADS Marília	Maracaí
283	DRADS Marília	Echaporã
284	DRADS Marília	Platina
285	DRADS Marília	Campos Novos Paulista
286	DRADS Marília	Ibirarema
287	DRADS Marília	Assis
288	DRADS Marília	Júlio Mesquita
289	DRADS Marília	Tupã
290	DRADS Marília	Marília
291	DRADS Marília	Herculândia
292	DRADS Marília	Pompéia
293	DRADS Marília	Palmital
294	DRADS Marília	Quintana
295	DRADS Marília	Oriente
296	DRADS Marília	Arco-Íris
297	DRADS Marília	Tarumã
298	DRADS Marília	Pedrinhas Paulista
299	DRADS Marília	Iacri
300	DRADS Marília	Paraguaçu Paulista
301	DRADS Marília	Garça
302	DRADS Marília	Bastos
303	DRADS Marília	Quatá
304	DRADS Marília	Alvinlândia
305	DRADS Marília	Queiroz
306	DRADS Mogiana	Santa Cruz das Palmeiras
307	DRADS Mogiana	Mococa
308	DRADS Mogiana	Itapira
309	DRADS Mogiana	Mogi Mirim
310	DRADS Mogiana	São José do Rio Pardo
311	DRADS Mogiana	Tapiratiba
312	DRADS Mogiana	Casa Branca
313	DRADS Mogiana	Tambaú
314	DRADS Mogiana	São João da Boa Vista
315	DRADS Mogiana	Aguaí
316	DRADS Mogiana	Estiva Gerbi

317	DRADS Mogiana	Itobi
318	DRADS Mogiana	Mogi Guaçu
319	DRADS Mogiana	Vargem Grande do Sul
320	DRADS Mogiana	Espírito Santo do Pinhal
321	DRADS Mogiana	Santo Antônio do Jardim
322	DRADS Mogiana	São Sebastião da Grama
323	DRADS Mogiana	Águas da Prata
324	DRADS Mogiana	Divinolândia
325	DRADS Piracicaba	Ipeúna
326	DRADS Piracicaba	Saltinho
327	DRADS Piracicaba	Charqueada
328	DRADS Piracicaba	Corumbataí
329	DRADS Piracicaba	Santa Maria da Serra
330	DRADS Piracicaba	Conchal
331	DRADS Piracicaba	Analândia
332	DRADS Piracicaba	Torrinha
333	DRADS Piracicaba	Rafard
334	DRADS Piracicaba	Santa Gertrudes
335	DRADS Piracicaba	Capivari
336	DRADS Piracicaba	Itirapina
337	DRADS Piracicaba	Pirassununga
338	DRADS Piracicaba	Brotas
339	DRADS Piracicaba	São Pedro
340	DRADS Piracicaba	Águas de São Pedro
341	DRADS Piracicaba	Elias Fausto
342	DRADS Piracicaba	Iracemápolis
343	DRADS Piracicaba	Rio Claro
344	DRADS Piracicaba	Cordeirópolis
345	DRADS Piracicaba	Limeira
346	DRADS Piracicaba	Araras
347	DRADS Piracicaba	Piracicaba
348	DRADS Piracicaba	Leme
349	DRADS Piracicaba	Rio das Pedras
350	DRADS Ribeirão Preto	Luís Antônio
351	DRADS Ribeirão Preto	Barrinha
352	DRADS Ribeirão Preto	Pontal
353	DRADS Ribeirão Preto	Serrana
354	DRADS Ribeirão Preto	Pitangueiras
355	DRADS Ribeirão Preto	Jardinópolis
356	DRADS Ribeirão Preto	Sertãozinho
357	DRADS Ribeirão Preto	Guariba
358	DRADS Ribeirão Preto	Cravinhos
359	DRADS Ribeirão Preto	Cajuru
360	DRADS Ribeirão Preto	Guatapará
361	DRADS Ribeirão Preto	Serra Azul
362	DRADS Ribeirão Preto	Santa Rosa de Viterbo
363	DRADS Ribeirão Preto	Taquaral
364	DRADS Ribeirão Preto	Monte Alto
365	DRADS Ribeirão Preto	Dumont
366	DRADS Ribeirão Preto	Jaboticabal

367	DRADS Ribeirão Preto	Pradópolis
368	DRADS Ribeirão Preto	Brodowski
369	DRADS Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
370	DRADS Ribeirão Preto	São Simão
371	DRADS Ribeirão Preto	Altinópolis
372	DRADS Ribeirão Preto	Cássia dos Coqueiros
373	DRADS São José do Rio Preto	Ariranha
374	DRADS São José do Rio Preto	Nova Granada
375	DRADS São José do Rio Preto	Irapuã
376	DRADS São José do Rio Preto	Mirassol
377	DRADS São José do Rio Preto	Tabapuã
378	DRADS São José do Rio Preto	Monte Aprazível
379	DRADS São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
380	DRADS São José do Rio Preto	Paulo de Faria
381	DRADS São José do Rio Preto	Tanabi
382	DRADS São José do Rio Preto	Novo Horizonte
383	DRADS São José do Rio Preto	Catanduva
384	DRADS São José do Rio Preto	Mirassolândia
385	DRADS São José do Rio Preto	Bálsamo
386	DRADS São José do Rio Preto	Santa Adélia
387	DRADS São José do Rio Preto	Orindiúva
388	DRADS São José do Rio Preto	Neves Paulista
389	DRADS São José do Rio Preto	Palmares Paulista
390	DRADS São José do Rio Preto	Bady Bassitt
391	DRADS São José do Rio Preto	Poloni
392	DRADS São José do Rio Preto	Onda Verde
393	DRADS São José do Rio Preto	Palestina
394	DRADS São José do Rio Preto	Elisiário
395	DRADS São José do Rio Preto	Nipoã
396	DRADS São José do Rio Preto	Novais
397	DRADS São José do Rio Preto	Ibirá
398	DRADS São José do Rio Preto	Icém
399	DRADS São José do Rio Preto	Itajobi
400	DRADS São José do Rio Preto	José Bonifácio
401	DRADS São José do Rio Preto	Pindorama
402	DRADS São José do Rio Preto	Uchoa
403	DRADS São José do Rio Preto	Guapiaçu
404	DRADS São José do Rio Preto	Urupês
405	DRADS São José do Rio Preto	Potirendaba
406	DRADS São José do Rio Preto	Sales
407	DRADS São José do Rio Preto	Jaci
408	DRADS São José do Rio Preto	Nova Aliança
409	DRADS São José do Rio Preto	Marapoama
410	DRADS São José do Rio Preto	Planalto
411	DRADS São José do Rio Preto	Catiguá
412	DRADS Sorocaba	Boituva
413	DRADS Sorocaba	Cerquilho
414	DRADS Sorocaba	Araçariguama
415	DRADS Sorocaba	Tatuí
416	DRADS Sorocaba	Itu

417	DRADS Sorocaba	Tietê
418	DRADS Sorocaba	Salto de Pirapora
419	DRADS Sorocaba	Porto Feliz
420	DRADS Sorocaba	Salto
421	DRADS Sorocaba	São Roque
422	DRADS Sorocaba	Alumínio
423	DRADS Sorocaba	Mairinque
424	DRADS Sorocaba	Sorocaba
425	DRADS Sorocaba	Iperó
426	DRADS Sorocaba	Capela do Alto
427	DRADS Sorocaba	Votorantim
428	DRADS Sorocaba	Araçoiaba da Serra
429	DRADS Sorocaba	Itapetininga
430	DRADS Sorocaba	Jumirim
431	DRADS Vale do Paraiba	Igaratá
432	DRADS Vale do Paraiba	Caçapava
433	DRADS Vale do Paraiba	Pindamonhangaba
434	DRADS Vale do Paraiba	Cruzeiro
435	DRADS Vale do Paraiba	Cachoeira Paulista
436	DRADS Vale do Paraiba	Jambeiro
437	DRADS Vale do Paraiba	São Sebastião
438	DRADS Vale do Paraiba	Caraguatatuba
439	DRADS Vale do Paraiba	Ubatuba
440	DRADS Vale do Paraiba	Guaratinguetá
441	DRADS Vale do Paraiba	Lorena
442	DRADS Vale do Paraiba	Lavrinhas
443	DRADS Vale do Paraiba	Roseira
444	DRADS Vale do Paraiba	São José dos Campos
445	DRADS Vale do Paraiba	Aparecida
446	DRADS Vale do Paraiba	Taubaté
447	DRADS Vale do Paraiba	Queluz
448	DRADS Vale do Paraiba	Potim
449	DRADS Vale do Paraiba	Ilhabela
450	DRADS Vale do Paraiba	Jacareí
451	DRADS Vale do Paraiba	Santa Branca
452	DRADS Vale do Paraiba	Paraibuna
453	DRADS Vale do Paraiba	Tremembé
454	DRADS Vale do Paraiba	Silveiras
455	DRADS Vale do Paraiba	Bananal
456	DRADS Vale do Paraiba	Campos do Jordão
457	DRADS Vale do Paraiba	Areias
458	DRADS Vale do Paraiba	Redenção da Serra
459	DRADS Vale do Ribeira	Miracatu

Relação de DRADS elegíveis e municípios prioritários para a expansão de serviços de república de jovens

Item	DRADS elegíveis	Municipios prioritários
1	DRADS Itapeva	Itaberá
2	DRADS Itapeva	Taquarivaí
3	DRADS Itapeva	Itararé
4	DRADS Itapeva	Riversul

5	DRADS Itapeva	Nova Campina
6	DRADS Itapeva	Itaóca
7	DRADS Itapeva	Buri
8	DRADS Itapeva	Ribeirão Branco
9	DRADS Itapeva	Capão Bonito
10	DRADS Itapeva	Itapeva
11	DRADS Itapeva	Apiaí
12	DRADS Itapeva	Barra do Chapéu
13	DRADS Itapeva	Bom Sucesso de Itararé
14	DRADS Itapeva	Guapiara
15	DRADS Itapeva	Ribeira
16	DRADS Itapeva	Ribeirão Grande
17	DRADS Itapeva	Itapirapuã Paulista
18	DRADS Alta Noroeste	Clementina
19	DRADS Alta Noroeste	Ilha Solteira
20	DRADS Alta Noroeste	Lavínia
21	DRADS Alta Noroeste	Nova Independência
22	DRADS Alta Noroeste	Lourdes
23	DRADS Alta Noroeste	Gastão Vidigal
24	DRADS Alta Noroeste	Guzolândia
25	DRADS Alta Noroeste	Avanhandava
26	DRADS Alta Noroeste	Piacatu
27	DRADS Alta Noroeste	Braúna
28	DRADS Alta Noroeste	Luiziânia
29	DRADS Alta Noroeste	Barbosa
30	DRADS Alta Noroeste	São João de Iracema
31	DRADS Alta Noroeste	Nova Luzitânia
32	DRADS Alta Noroeste	Buritama
33	DRADS Alta Noroeste	Bilac
34	DRADS Alta Noroeste	Suzanápolis
35	DRADS Alta Noroeste	Itapura
36	DRADS Alta Noroeste	Pereira Barreto
37	DRADS Alta Noroeste	Bento de Abreu
38	DRADS Alta Noroeste	Valparaíso
39	DRADS Alta Noroeste	Nova Castilho
40	DRADS Alta Noroeste	Gabriel Monteiro
41	DRADS Alta Noroeste	Mirandopólis
42	DRADS Alta Noroeste	Turiúba
43	DRADS Alta Noroeste	Penápolis
44	DRADS Alta Noroeste	Guaraçaí
45	DRADS Alta Noroeste	Andradina
46	DRADS Alta Noroeste	Castilho
47	DRADS Alta Noroeste	Murutinga do Sul
48	DRADS Alta Paulista	Santa Mercedes
49	DRADS Alta Paulista	Panorama
50	DRADS Alta Paulista	Junqueirópolis
51	DRADS Alta Paulista	Mariápolis
52	DRADS Alta Paulista	Sagres
53	DRADS Alta Paulista	Irapuru
54	DRADS Alta Paulista	Flórida Paulista

55	DRADS Alta Paulista	Pracinha
56	DRADS Alta Paulista	Nova Guataporanga
57	DRADS Alta Paulista	Osvaldo Cruz
58	DRADS Alta Paulista	Lucélia
59	DRADS Alta Paulista	Salmourão
60	DRADS Alta Paulista	Monte Castelo
61	DRADS Alta Paulista	Ouro Verde
62	DRADS Alta Paulista	Paulicéia
63	DRADS Alta Paulista	Flora Rica
64	DRADS Alta Paulista	Pacaembu
65	DRADS Alta Sorocabana	Santo Anastácio
66	DRADS Alta Sorocabana	Martinópolis
67	DRADS Alta Sorocabana	Teodoro Sampaio
68	DRADS Alta Sorocabana	Santo Expedito
69	DRADS Alta Sorocabana	Emilianópolis
70	DRADS Alta Sorocabana	Nantes
71	DRADS Alta Sorocabana	Alfredo Marcondes
72	DRADS Alta Sorocabana	Tarabai
73	DRADS Alta Sorocabana	Caiuá
74	DRADS Alta Sorocabana	Taciba
75	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Venceslau
76	DRADS Alta Sorocabana	Rancharia
77	DRADS Alta Sorocabana	Estrela do Norte
78	DRADS Alta Sorocabana	João Ramalho
79	DRADS Alta Sorocabana	Iepê
80	DRADS Alta Sorocabana	Euclides da Cunha Paulista
81	DRADS Alta Sorocabana	Ribeirão dos Índios
82	DRADS Alta Sorocabana	Piquerobi
83	DRADS Alta Sorocabana	Mirante do Paranapanema
84	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Prudente
85	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Bernardes
86	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Epitácio
87	DRADS Alta Sorocabana	Rosana
88	DRADS Alta Sorocabana	Regente Feijó
89	DRADS Alta Sorocabana	Álvares Machado
90	DRADS Alta Sorocabana	Anhumas
91	DRADS Araraquara	Rincão
92	DRADS Araraquara	Descalvado
93	DRADS Araraquara	Ibaté
94	DRADS Araraquara	Tabatinga
95	DRADS Araraquara	Boa Esperança do Sul
96	DRADS Araraquara	Motuca
97	DRADS Araraquara	Américo Brasiliense
98	DRADS Araraquara	Santa Ernestina
99	DRADS Araraquara	Trabiju
100	DRADS Araraquara	Gavião Peixoto
101	DRADS Araraquara	Taquaritinga
102	DRADS Araraquara	São Carlos
103	DRADS Araraquara	Santa Lúcia
104	DRADS Araraquara	Matão

105	DRADS Araraquara	Borborema
106	DRADS Araraquara	Fernando Prestes
107	DRADS Araraquara	Santa Rita do Passa Quatro
108	DRADS Araraquara	Dobrada
109	DRADS Araraquara	Porto Ferreira
110	DRADS Araraquara	Nova Europa
111	DRADS Araraquara	Dourado
112	DRADS Avaré	Itaí
113	DRADS Avaré	Arandu
114	DRADS Avaré	Salto Grande
115	DRADS Avaré	Iaras
116	DRADS Avaré	Sarutaiá
117	DRADS Avaré	Piraju
118	DRADS Avaré	Ipauçu
119	DRADS Avaré	Timburi
120	DRADS Avaré	São Pedro do Turvo
121	DRADS Avaré	Tejupá
122	DRADS Avaré	Chavantes
123	DRADS Avaré	Águas de Santa Bárbara
124	DRADS Avaré	Ribeirão do Sul
125	DRADS Avaré	Santa Cruz do Rio Pardo
126	DRADS Avaré	Itaporanga
127	DRADS Avaré	Canitar
128	DRADS Avaré	Óleo
129	DRADS Avaré	Manduri
130	DRADS Avaré	Paranapanema
131	DRADS Avaré	Bernardino de Campos
132	DRADS Avaré	Cerqueira César
133	DRADS Avaré	Ourinhos
134	DRADS Avaré	Barão de Antonina
135	DRADS Baixada Santista	Mongaguá
136	DRADS Baixada Santista	Praia Grande
137	DRADS Baixada Santista	Cubatão
138	DRADS Baixada Santista	Itanhaém
139	DRADS Baixada Santista	Guarujá
140	DRADS Baixada Santista	Bertioga
141	DRADS Baixada Santista	Santos
142	DRADS Baixada Santista	Peruíbe
143	DRADS Baixada Santista	São Vicente
144	DRADS Barretos	Guaraci
145	DRADS Barretos	Vista Alegre do Alto
146	DRADS Barretos	Monte Azul Paulista
147	DRADS Barretos	Guaíra
148	DRADS Barretos	Severínia
149	DRADS Barretos	Colina
150	DRADS Barretos	Olímpia
151	DRADS Barretos	Terra Roxa
152	DRADS Barretos	Bebedouro
153	DRADS Barretos	Taiaçu
154	DRADS Barretos	Jaborandi

155	DRADS Barretos	Viradouro
156	DRADS Barretos	Altair
157	DRADS Barretos	Embaúba
158	DRADS Barretos	Barretos
159	DRADS Barretos	Cajobi
160	DRADS Barretos	Taiúva
161	DRADS Barretos	Colômbia
162	DRADS Bauru	Guarantã
163	DRADS Bauru	Arealva
164	DRADS Bauru	Getulina
165	DRADS Bauru	Macatuba
166	DRADS Bauru	Iacanga
167	DRADS Bauru	Cabrália Paulista
168	DRADS Bauru	Paulistânia
169	DRADS Bauru	Itaju
170	DRADS Bauru	Mineiros do Tietê
171	DRADS Bauru	Dois Córregos
172	DRADS Bauru	Balbinos
173	DRADS Bauru	Itapuí
174	DRADS Bauru	Pongaí
175	DRADS Bauru	Pederneiras
176	DRADS Bauru	Barra Bonita
177	DRADS Bauru	Igaraçu do Tietê
178	DRADS Bauru	Presidente Alves
179	DRADS Bauru	Piratininga
180	DRADS Bauru	Cafelândia
181	DRADS Bauru	Bariri
182	DRADS Bauru	Guaimbê
183	DRADS Bauru	Duartina
184	DRADS Bauru	Lucianópolis
185	DRADS Bauru	Ubirajara
186	DRADS Bauru	Jaú
187	DRADS Bauru	Lençóis Paulista
188	DRADS Bauru	Borebi
189	DRADS Bauru	Avaí
190	DRADS Bauru	Sabino
191	DRADS Botucatu	Botucatu
192	DRADS Botucatu	Pratânia
193	DRADS Botucatu	Itatinga
194	DRADS Botucatu	Torre de Pedra
195	DRADS Botucatu	Areiópolis
196	DRADS Botucatu	Pardinho
197	DRADS Botucatu	Laranjal Paulista
198	DRADS Botucatu	São Manuel
199	DRADS Botucatu	Anhembi
200	DRADS Campinas	Joanópolis
201	DRADS Campinas	Morungaba
202	DRADS Campinas	Engenheiro Coelho
203	DRADS Campinas	Bom Jesus dos Perdões
204	DRADS Campinas	Cosmópolis

205	DRADS Campinas	Piracaia
206	DRADS Campinas	Campinas
207	DRADS Campinas	Artur Nogueira
208	DRADS Campinas	Monte Mor
209	DRADS Campinas	Santo Antônio de Posse
210	DRADS Campinas	Pedreira
211	DRADS Campinas	Itatiba
212	DRADS Campinas	Amparo
213	DRADS Campinas	Nazaré Paulista
214	DRADS Campinas	Louveira
215	DRADS Campinas	Paulínia
216	DRADS Fernandópolis	Cosmorama
217	DRADS Fernandópolis	Riolândia
218	DRADS Fernandópolis	Ouroeste
219	DRADS Fernandópolis	Meridiano
220	DRADS Fernandópolis	Américo de Campos
221	DRADS Fernandópolis	Mesópolis
222	DRADS Fernandópolis	Urânia
223	DRADS Fernandópolis	Floreal
224	DRADS Fernandópolis	Pedranópolis
225	DRADS Fernandópolis	Vitória Brasil
226	DRADS Fernandópolis	Paranapuã
227	DRADS Fernandópolis	Pontalinda
228	DRADS Fernandópolis	São Francisco
229	DRADS Fernandópolis	Dolcinópolis
230	DRADS Fernandópolis	Populina
231	DRADS Fernandópolis	Valentim Gentil
232	DRADS Fernandópolis	Álvares Florence
233	DRADS Fernandópolis	Votuporanga
234	DRADS Fernandópolis	Parisi
235	DRADS Fernandópolis	Indiaporã
236	DRADS Fernandópolis	Palmeira d'Oeste
237	DRADS Fernandópolis	Aspásia
238	DRADS Fernandópolis	São João das Duas Pontes
239	DRADS Fernandópolis	Santa Salete
240	DRADS Fernandópolis	Marinópolis
241	DRADS Fernandópolis	Nova Canaã Paulista
242	DRADS Fernandópolis	Macedônia
243	DRADS Franca	Nuporanga
244	DRADS Franca	Ituverava
245	DRADS Franca	Rifaina
246	DRADS Franca	Jeriquara
247	DRADS Franca	Patrocínio Paulista
248	DRADS Franca	Pedregulho
249	DRADS Franca	Sales Oliveira
250	DRADS Franca	Guará
251	DRADS Franca	Miguelópolis
252	DRADS Franca	São José da Bela Vista
253	DRADS Franca	Orlândia
254	DRADS Franca	Morro Agudo

255	DRADS Franca	Aramina
256	DRADS Franca	Igarapava
257	DRADS Franca	Restinga
258	DRADS Franca	Ribeirão Corrente
259	DRADS Franca	Buritizal
260	DRADS Franca	Batatais
261	DRADS Franca	Itirapuã
262	DRADS Franca	Ipuã
263	DRADS Franca	São Joaquim da Barra
264	DRADS Franca	Cristais Paulista
265	DRADS GDE SP ABC	Rio Grande da Serra
266	DRADS GDE SP ABC	Diadema
267	DRADS GDE SP ABC	Santo André
268	DRADS GDE SP ABC	Ribeirão Pires
269	DRADS GDE SP Leste	Itaquaquecetuba
270	DRADS GDE SP Leste	Mogi das Cruzes
271	DRADS GDE SP Leste	Suzano
272	DRADS GDE SP Leste	Arujá
273	DRADS GDE SP Leste	Salesópolis
274	DRADS GDE SP Norte	Cajamar
275	DRADS GDE SP Norte	Franco da Rocha
276	DRADS GDE SP Norte	Francisco Morato
277	DRADS GDE SP Norte	Guarulhos
278	DRADS GDE SP Oeste	Barueri
279	DRADS GDE SP Oeste	Embu
280	DRADS GDE SP Oeste	Embu-Guaçu
281	DRADS GDE SP Oeste	Itapecerica da Serra
282	DRADS GDE SP Oeste	Itapevi
283	DRADS GDE SP Oeste	Pirapora do Bom Jesus
284	DRADS GDE SP Oeste	Taboão da Serra
285	DRADS GDE SP Oeste	Osasco
286	DRADS GDE SP Oeste	Santana de Parnaíba
287	DRADS GDE SP Oeste	Juquitiba
288	DRADS GDE SP Oeste	Jandira
289	DRADS GDE SP Oeste	Vargem Grande Paulista
290	DRADS GDE SP Oeste	São Lourenço da Serra
291	DRADS GDE SP Oeste	Cotia
292	DRADS Marília	Arco-Íris
293	DRADS Marília	Ocauçu
294	DRADS Marília	Maracaí
295	DRADS Marília	Florínia
296	DRADS Marília	Echaporã
297	DRADS Marília	Tarumã
298	DRADS Marília	Platina
299	DRADS Marília	Pedrinhas Paulista
300	DRADS Marília	Campos Novos Paulista
301	DRADS Marília	Álvaro de Carvalho
302	DRADS Marília	Ibirarema
303	DRADS Marília	Fernão
304	DRADS Marília	Assis

305	DRADS Marília	Paraguaçu Paulista
306	DRADS Marília	Cândido Mota
307	DRADS Marília	Parapuã
308	DRADS Marília	Júlio Mesquita
309	DRADS Marília	Garça
310	DRADS Marília	Quatá
311	DRADS Marília	Herculândia
312	DRADS Marília	Lupércio
313	DRADS Marília	Alvinlândia
314	DRADS Marília	Palmital
315	DRADS Marília	Queiroz
316	DRADS Marília	Oscar Bressane
317	DRADS Marília	Tupã
318	DRADS Marília	Vera Cruz
319	DRADS Marília	Oriente
320	DRADS Mogiana	Santa Cruz das Palmeiras
321	DRADS Mogiana	Caconde
322	DRADS Mogiana	Mococa
323	DRADS Mogiana	São José do Rio Pardo
324	DRADS Mogiana	Tapiratiba
325	DRADS Mogiana	Casa Branca
326	DRADS Mogiana	Tambaú
327	DRADS Mogiana	Aguaí
328	DRADS Mogiana	Estiva Gerbi
329	DRADS Mogiana	Itobi
330	DRADS Mogiana	Divinolândia
331	DRADS Mogiana	Espírito Santo do Pinhal
332	DRADS Mogiana	Santo Antônio do Jardim
333	DRADS Mogiana	Mogi Guaçu
334	DRADS Piracicaba	Ipeúna
335	DRADS Piracicaba	Cordeirópolis
336	DRADS Piracicaba	Corumbataí
337	DRADS Piracicaba	Araras
338	DRADS Piracicaba	Conchal
339	DRADS Piracicaba	Piracicaba
340	DRADS Piracicaba	Leme
341	DRADS Piracicaba	Rio das Pedras
342	DRADS Piracicaba	Rafard
343	DRADS Piracicaba	Pirassununga
344	DRADS Piracicaba	Elias Fausto
345	DRADS Piracicaba	Charqueada
346	DRADS Piracicaba	Analândia
347	DRADS Piracicaba	Mombuca
348	DRADS Piracicaba	Capivari
349	DRADS Piracicaba	Itirapina
350	DRADS Piracicaba	Brotas
351	DRADS Ribeirão Preto	Luís Antônio
352	DRADS Ribeirão Preto	Barrinha
353	DRADS Ribeirão Preto	Pontal
354	DRADS Ribeirão Preto	Serrana

355	DRADS Ribeirão Preto	Pitangueiras
356	DRADS Ribeirão Preto	Santa Cruz da Esperança
357	DRADS Ribeirão Preto	São Simão
358	DRADS Ribeirão Preto	Santo Antônio da Alegria
359	DRADS Ribeirão Preto	Altinópolis
360	DRADS Ribeirão Preto	Guariba
361	DRADS Ribeirão Preto	Cravinhos
362	DRADS Ribeirão Preto	Guatapará
363	DRADS Ribeirão Preto	Cássia dos Coqueiros
364	DRADS Ribeirão Preto	Serra Azul
365	DRADS Ribeirão Preto	Taquaral
366	DRADS Ribeirão Preto	Dumont
367	DRADS Ribeirão Preto	Jaboticabal
368	DRADS Ribeirão Preto	Pradópolis
369	DRADS Ribeirão Preto	Jardinópolis
370	DRADS Ribeirão Preto	Sertãozinho
371	DRADS Ribeirão Preto	Cajuru
372	DRADS Ribeirão Preto	Santa Rosa de Viterbo
373	DRADS Ribeirão Preto	Brodowski
374	DRADS São José do Rio Preto	Ariranha
375	DRADS São José do Rio Preto	Icém
376	DRADS São José do Rio Preto	Ubarana
377	DRADS São José do Rio Preto	Pindorama
378	DRADS São José do Rio Preto	Tabapuã
379	DRADS São José do Rio Preto	Monte Aprazível
380	DRADS São José do Rio Preto	Paulo de Faria
381	DRADS São José do Rio Preto	Santa Adélia
382	DRADS São José do Rio Preto	Orindiúva
383	DRADS São José do Rio Preto	Palmares Paulista
384	DRADS São José do Rio Preto	Onda Verde
385	DRADS São José do Rio Preto	Nipoã
386	DRADS São José do Rio Preto	Planalto
387	DRADS São José do Rio Preto	Novais
388	DRADS São José do Rio Preto	Mendonça
389	DRADS São José do Rio Preto	Itajobi
390	DRADS São José do Rio Preto	Nova Granada
391	DRADS São José do Rio Preto	Irapuã
392	DRADS São José do Rio Preto	José Bonifácio
393	DRADS São José do Rio Preto	União Paulista
394	DRADS São José do Rio Preto	Potirendaba
395	DRADS São José do Rio Preto	Mirassolândia
396	DRADS São José do Rio Preto	Adolfo
397	DRADS São José do Rio Preto	Palestina
398	DRADS São José do Rio Preto	Elisiário
399	DRADS São José do Rio Preto	Paraíso
400	DRADS São José do Rio Preto	Nova Aliança
401	DRADS São José do Rio Preto	Catiguá
402	DRADS São José do Rio Preto	Ibirá
403	DRADS Sorocaba	São Miguel Arcanjo
404	DRADS Sorocaba	Araçariguama

405	DRADS Sorocaba	Tapiraí
406	DRADS Sorocaba	Sarapuí
407	DRADS Sorocaba	São Roque
408	DRADS Sorocaba	Alumínio
409	DRADS Sorocaba	Pilar do Sul
410	DRADS Sorocaba	Salto de Pirapora
411	DRADS Sorocaba	Quadra
412	DRADS Sorocaba	Guareí
413	DRADS Sorocaba	Angatuba
414	DRADS Sorocaba	Iperó
415	DRADS Sorocaba	Capela do Alto
416	DRADS Sorocaba	Votorantim
417	DRADS Sorocaba	Tietê
418	DRADS Sorocaba	Araçoiaba da Serra
419	DRADS Sorocaba	Itapetininga
420	DRADS Sorocaba	Campina do Monte Alegre
421	DRADS Sorocaba	Ibiúna
422	DRADS Vale do Paraiba	Canas
423	DRADS Vale do Paraiba	Cruzeiro
424	DRADS Vale do Paraiba	Pindamonhangaba
425	DRADS Vale do Paraiba	Potim
426	DRADS Vale do Paraiba	Queluz
427	DRADS Vale do Paraiba	Cachoeira Paulista
428	DRADS Vale do Paraiba	Jambeiro
429	DRADS Vale do Paraiba	Jacareí
430	DRADS Vale do Paraiba	Cunha
431	DRADS Vale do Paraiba	São Sebastião
432	DRADS Vale do Paraiba	Santa Branca
433	DRADS Vale do Paraiba	Ubatuba
434	DRADS Vale do Paraiba	Tremembé
435	DRADS Vale do Paraiba	Lorena
436	DRADS Vale do Paraiba	Silveiras
437	DRADS Vale do Paraiba	Bananal
438	DRADS Vale do Paraiba	Areias
439	DRADS Vale do Paraiba	São José do Barreiro
440	DRADS Vale do Paraiba	Lavrinhas
441	DRADS Vale do Paraiba	Roseira
442	DRADS Vale do Paraiba	Igaratá
443	DRADS Vale do Paraiba	São José dos Campos
444	DRADS Vale do Paraiba	Aparecida
445	DRADS Vale do Paraiba	Taubaté
446	DRADS Vale do Paraiba	Santo Antônio do Pinhal
447	DRADS Vale do Paraiba	Piquete
448	DRADS Vale do Paraiba	Ilhabela
449	DRADS Vale do Paraiba	Paraibuna
450	DRADS Vale do Paraiba	Guaratinguetá
451	DRADS Vale do Paraiba	Arapeí
452	DRADS Vale do Paraiba	Campos do Jordão
453	DRADS Vale do Ribeira	Cajati
454	DRADS Vale do Ribeira	Cananéia

455	DRADS Vale do Ribeira	Barra do Turvo
456	DRADS Vale do Ribeira	Miracatu
457	DRADS Vale do Ribeira	Pedro de Toledo
458	DRADS Vale do Ribeira	Jacupiranga
459	DRADS Vale do Ribeira	Iporanga
460	DRADS Vale do Ribeira	Eldorado
461	DRADS Vale do Ribeira	Registro
462	DRADS Vale do Ribeira	Itariri
463	DRADS Vale do Ribeira	Iguape
464	DRADS Vale do Ribeira	Sete Barras
465	DRADS Vale do Ribeira	Pariquera-Açu
466	DRADS Vale do Ribeira	Ilha Comprida
467	DRADS Vale do Ribeira	Juquiá

Relação de DRADS elegíveis e municípios prioritários para a expansão de serviços de acolhimento para pessoas idosas

Item	DRADS elegíveis	Municipios prioritários
1	DRADS Itapeva	Riversul
2	DRADS Itapeva	Itaóca
3	DRADS Alta Noroeste	Sud Mennucci
4	DRADS Alta Noroeste	Itapura
5	DRADS Alta Noroeste	Bento de Abreu
6	DRADS Alta Noroeste	Brejo Alegre
7	DRADS Alta Noroeste	Nova Castilho
8	DRADS Alta Noroeste	Santópolis do Aguapeí
9	DRADS Alta Noroeste	Guzolândia
10	DRADS Alta Noroeste	Turiúba
11	DRADS Alta Noroeste	Barbosa
12	DRADS Alta Noroeste	São João de Iracema
13	DRADS Alta Noroeste	Bilac
14	DRADS Alta Noroeste	General Salgado
15	DRADS Alta Noroeste	Ilha Solteira
16	DRADS Alta Noroeste	Buritama
17	DRADS Alta Noroeste	Suzanápolis
18	DRADS Alta Noroeste	Santo Antônio do Aracanguá
19	DRADS Alta Noroeste	Pereira Barreto
20	DRADS Alta Noroeste	Lavínia
21	DRADS Alta Noroeste	Guararapes
22	DRADS Alta Noroeste	Valparaíso
23	DRADS Alta Noroeste	Auriflama
24	DRADS Alta Noroeste	Alto Alegre
25	DRADS Alta Noroeste	Gabriel Monteiro
26	DRADS Alta Noroeste	Coroados
27	DRADS Alta Noroeste	Lourdes
28	DRADS Alta Noroeste	Nova Independência
29	DRADS Alta Noroeste	Gastão Vidigal
30	DRADS Alta Noroeste	Mirandopólis
31	DRADS Alta Noroeste	Braúna
32	DRADS Alta Noroeste	Piacatu
33	DRADS Alta Noroeste	Rubiácea
34	DRADS Alta Noroeste	Andradina

35	DRADS Alta Noroeste	Araçatuba
36	DRADS Alta Noroeste	Guaraçaí
37	DRADS Alta Noroeste	Castilho
38	DRADS Alta Noroeste	Murutinga do Sul
39	DRADS Alta Noroeste	Nova Luzitânia
40	DRADS Alta Paulista	Santa Mercedes
41	DRADS Alta Paulista	Mariápolis
42	DRADS Alta Paulista	Sagres
43	DRADS Alta Paulista	Irapuru
44	DRADS Alta Paulista	Nova Guataporanga
45	DRADS Alta Paulista	Monte Castelo
46	DRADS Alta Paulista	São João do Pau d'Alho
47	DRADS Alta Paulista	Adamantina
48	DRADS Alta Paulista	Paulicéia
49	DRADS Alta Paulista	Inúbia Paulista
50	DRADS Alta Paulista	Flora Rica
51	DRADS Alta Paulista	Pacaembu
52	DRADS Alta Paulista	Dracena
53	DRADS Alta Paulista	Tupi Paulista
54	DRADS Alta Paulista	Flórida Paulista
55	DRADS Alta Paulista	Osvaldo Cruz
56	DRADS Alta Paulista	Lucélia
57	DRADS Alta Sorocabana	Santo Expedito
58	DRADS Alta Sorocabana	Rosana
59	DRADS Alta Sorocabana	Tarabai
60	DRADS Alta Sorocabana	Ribeirão dos Índios
61	DRADS Alta Sorocabana	Caiabu
62	DRADS Alta Sorocabana	Marabá Paulista
63	DRADS Alta Sorocabana	Martinópolis
64	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Bernardes
65	DRADS Alta Sorocabana	Mirante do Paranapanema
66	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Epitácio
67	DRADS Alta Sorocabana	Emilianópolis
68	DRADS Alta Sorocabana	Alfredo Marcondes
69	DRADS Alta Sorocabana	Regente Feijó
70	DRADS Alta Sorocabana	Pirapozinho
71	DRADS Alta Sorocabana	Presidente Venceslau
72	DRADS Alta Sorocabana	Taciba
73	DRADS Alta Sorocabana	Caiuá
74	DRADS Alta Sorocabana	Anhumas
75	DRADS Alta Sorocabana	Estrela do Norte
76	DRADS Alta Sorocabana	Narandiba
77	DRADS Alta Sorocabana	Iepê
78	DRADS Alta Sorocabana	Euclides da Cunha Paulista
79	DRADS Araraquara	Cândido Rodrigues
80	DRADS Araraquara	Nova Europa
81	DRADS Araraquara	Descalvado
82	DRADS Araraquara	Gavião Peixoto
83	DRADS Araraquara	Boa Esperança do Sul
84	DRADS Araraquara	Borborema

85	DRADS Araraquara	Santa Rita do Passa Quatro
86	DRADS Araraquara	Motuca
87	DRADS Avaré	Sarutaiá
88	DRADS Avaré	Barão de Antonina
89	DRADS Avaré	Espírito Santo do Turvo
90	DRADS Avaré	Salto Grande
91	DRADS Avaré	Iaras
92	DRADS Avaré	Bernardino de Campos
93	DRADS Avaré	Timburi
94	DRADS Avaré	Ourinhos
95	DRADS Avaré	Fartura
96	DRADS Avaré	Ribeirão do Sul
97	DRADS Avaré	Chavantes
98	DRADS Avaré	Santa Cruz do Rio Pardo
99	DRADS Avaré	Taquarituba
100	DRADS Avaré	Itaporanga
101	DRADS Avaré	Coronel Macedo
102	DRADS Baixada Santista	Mongaguá
103	DRADS Baixada Santista	Itanhaém
104	DRADS Barretos	Altair
105	DRADS Barretos	Cajobi
106	DRADS Barretos	Colômbia
107	DRADS Barretos	Guaraci
108	DRADS Barretos	Viradouro
109	DRADS Barretos	Embaúba
110	DRADS Barretos	Monte Azul Paulista
111	DRADS Barretos	Barretos
112	DRADS Barretos	Terra Roxa
113	DRADS Barretos	Colina
114	DRADS Bauru	Iacanga
115	DRADS Bauru	Lucianópolis
116	DRADS Bauru	Guaiçara
117	DRADS Bauru	Sabino
118	DRADS Bauru	Piratininga
119	DRADS Bauru	Reginópolis
120	DRADS Bauru	Arealva
121	DRADS Bauru	Bauru
122	DRADS Bauru	Macatuba
123	DRADS Bauru	Cabrália Paulista
124	DRADS Bauru	Duartina
125	DRADS Bauru	Mineiros do Tietê
126	DRADS Bauru	Jaú
127	DRADS Bauru	Lençóis Paulista
128	DRADS Bauru	Lins
129	DRADS Bauru	Pongaí
130	DRADS Bauru	Avaí
131	DRADS Bauru	Presidente Alves
132	DRADS Botucatu	Bofete
133	DRADS Botucatu	Torre de Pedra
134	DRADS Botucatu	Pereiras

135	DRADS Botucatu	Porangaba
136	DRADS Botucatu	Anhembi
137	DRADS Botucatu	Pardinho
138	DRADS Botucatu	Conchas
139	DRADS Campinas	Joanópolis
140	DRADS Campinas	Lindóia
141	DRADS Campinas	Sumaré
142	DRADS Campinas	Atibaia
143	DRADS Campinas	Jundiaí
144	DRADS Campinas	Serra Negra
145	DRADS Campinas	Monte Alegre do Sul
146	DRADS Campinas	Pinhalzinho
147	DRADS Campinas	Tuiuti
148	DRADS Campinas	Americana
149	DRADS Campinas	Santa Bárbara d'Oeste
150	DRADS Campinas	Nazaré Paulista
151	DRADS Campinas	Indaiatuba
152	DRADS Campinas	Bragança Paulista
153	DRADS Campinas	Águas de Lindóia
154	DRADS Campinas	Jarinu
155	DRADS Campinas	Piracaia
156	DRADS Campinas	Vargem
157	DRADS Campinas	Cabreúva
158	DRADS Campinas	Paulínia
159	DRADS Campinas	Socorro
160	DRADS Fernandópolis	Parisi
161	DRADS Fernandópolis	Pedranópolis
162	DRADS Fernandópolis	Indiaporã
163	DRADS Fernandópolis	Aspásia
164	DRADS Fernandópolis	Paranapuã
165	DRADS Fernandópolis	São João das Duas Pontes
166	DRADS Fernandópolis	Santa Salete
167	DRADS Fernandópolis	Marinópolis
168	DRADS Fernandópolis	Nova Canaã Paulista
169	DRADS Fernandópolis	Santa Rita d'Oeste
170	DRADS Fernandópolis	Mira Estrela
171	DRADS Fernandópolis	Nhandeara
172	DRADS Fernandópolis	Meridiano
173	DRADS Fernandópolis	Jales
174	DRADS Fernandópolis	Américo de Campos
175	DRADS Fernandópolis	Valentim Gentil
176	DRADS Fernandópolis	Ouroeste
177	DRADS Fernandópolis	Fernandópolis
178	DRADS Fernandópolis	Urânia
179	DRADS Fernandópolis	Estrela d'Oeste
180	DRADS Fernandópolis	Álvares Florence
181	DRADS Fernandópolis	Santa Albertina
182	DRADS Fernandópolis	Sebastianópolis do Sul
183	DRADS Fernandópolis	Magda
184	DRADS Fernandópolis	Mesópolis

185	DRADS Fernandópolis	Votuporanga
186	DRADS Fernandópolis	Rubinéia
187	DRADS Fernandópolis	Guarani d'Oeste
188	DRADS Fernandópolis	Santa Clara d'Oeste
189	DRADS Fernandópolis	Turmalina
190	DRADS Fernandópolis	Vitória Brasil
191	DRADS Fernandópolis	Cardoso
192	DRADS Fernandópolis	Floreal
193	DRADS Fernandópolis	Macaubal
194	DRADS Fernandópolis	Pontes Gestal
195	DRADS Fernandópolis	Monções
196	DRADS Fernandópolis	Palmeira d'Oeste
197	DRADS Fernandópolis	Santana da Ponte Pensa
198	DRADS Fernandópolis	Aparecida d'Oeste
199	DRADS Fernandópolis	Santa Fé do Sul
200	DRADS Fernandópolis	Macedônia
201	DRADS Fernandópolis	Dolcinópolis
202	DRADS Fernandópolis	Três Fronteiras
203	DRADS Franca	Aramina
204	DRADS Franca	Cristais Paulista
205	DRADS Franca	Buritizal
206	DRADS Franca	França
207	DRADS GDE SP ABC	Diadema
208	DRADS GDE SP ABC	São Bernardo do Campo
209	DRADS GDE SP ABC	Ribeirão Pires
210	DRADS GDE SP ABC	Rio Grande da Serra
211	DRADS GDE SP ABC	São Caetano do Sul
212	DRADS GDE SP Leste	Biritiba-Mirim
213	DRADS GDE SP Leste	Arujá
214	DRADS GDE SP Leste	Poá
215	DRADS GDE SP Leste	Guararema
216	DRADS GDE SP Leste	Salesópolis
217	DRADS GDE SP Norte	Mairiporã
218	DRADS GDE SP Norte	Caieiras
219	DRADS GDE SP Oeste	Jandira
220	DRADS GDE SP Oeste	Vargem Grande Paulista
221	DRADS GDE SP Oeste	São Lourenço da Serra
222	DRADS GDE SP Oeste	Juquitiba
223	DRADS GDE SP Oeste	Embu
224	DRADS GDE SP Oeste	Embu-Guaçu
225	DRADS GDE SP Oeste	Itapecerica da Serra
226	DRADS GDE SP Oeste	Carapicuíba
227	DRADS GDE SP Oeste	Santana de Parnaíba
228	DRADS Marília	Florínia
229	DRADS Marília	Borá
230	DRADS Marília	Iacri
231	DRADS Marília	Oscar Bressane
232	DRADS Marília	Echaporã
233	DRADS Marília	Cruzália
234	DRADS Marília	Pedrinhas Paulista

235	DRADS Marília	Platina
236	DRADS Marília	Lutécia
237	DRADS Marília	Bastos
238	DRADS Marília	Herculândia
239	DRADS Marília	Quintana
240	DRADS Marília	Oriente
241	DRADS Marília	Rinópolis
242	DRADS Marília	Gália
243	DRADS Marília	Tarumã
244	DRADS Marília	Ocauçu
245	DRADS Marília	Maracaí
246	DRADS Marília	Álvaro de Carvalho
247	DRADS Marília	Fernão
248	DRADS Marília	Assis
249	DRADS Marília	Tupã
250	DRADS Marília	Marília
251	DRADS Marília	Pompéia
252	DRADS Marília	Parapuã
253	DRADS Marília	Lupércio
254	DRADS Marília	Alvinlândia
255	DRADS Marília	Vera Cruz
256	DRADS Mogiana	Santo Antônio do Jardim
257	DRADS Mogiana	Caconde
258	DRADS Mogiana	Mogi Mirim
259	DRADS Mogiana	Itapira
260	DRADS Mogiana	Espírito Santo do Pinhal
261	DRADS Mogiana	São João da Boa Vista
262	DRADS Mogiana	São Sebastião da Grama
263	DRADS Mogiana	Águas da Prata
264	DRADS Piracicaba	Saltinho
265	DRADS Piracicaba	Águas de São Pedro
266	DRADS Piracicaba	Ipeúna
267	DRADS Piracicaba	Rio Claro
268	DRADS Piracicaba	Corumbataí
269	DRADS Piracicaba	Santa Cruz da Conceição
270	DRADS Piracicaba	Rio das Pedras
271	DRADS Piracicaba	Torrinha
272	DRADS Piracicaba	Brotas
273	DRADS Piracicaba	São Pedro
274	DRADS Ribeirão Preto	Santa Cruz da Esperança
275	DRADS Ribeirão Preto	Taquaral
276	DRADS Ribeirão Preto	Altinópolis
277	DRADS Ribeirão Preto	Cássia dos Coqueiros
278	DRADS Ribeirão Preto	Santa Rosa de Viterbo
279	DRADS Ribeirão Preto	Monte Alto
280	DRADS Ribeirão Preto	Brodowski
281	DRADS São José do Rio Preto	Ipiguá
282	DRADS São José do Rio Preto	Bálsamo
283	DRADS São José do Rio Preto	Mirassolândia
284	DRADS São José do Rio Preto	Orindiúva

285	DRADS São José do Rio Preto	Poloni
286	DRADS São José do Rio Preto	Adolfo
287	DRADS São José do Rio Preto	Paraíso
288	DRADS São José do Rio Preto	Icém
289	DRADS São José do Rio Preto	Ariranha
290	DRADS São José do Rio Preto	Nova Granada
291	DRADS São José do Rio Preto	Mirassol
292	DRADS São José do Rio Preto	José Bonifácio
293	DRADS São José do Rio Preto	Uchoa
294	DRADS São José do Rio Preto	Ubarana
295	DRADS São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
296	DRADS São José do Rio Preto	Catanduva
297	DRADS São José do Rio Preto	Paulo de Faria
298	DRADS São José do Rio Preto	Guapiaçu
299	DRADS São José do Rio Preto	Tanabi
300	DRADS São José do Rio Preto	Tabapuã
301	DRADS São José do Rio Preto	Monte Aprazível
302	DRADS São José do Rio Preto	Novo Horizonte
303	DRADS São José do Rio Preto	Potirendaba
304	DRADS São José do Rio Preto	Cedral
305	DRADS São José do Rio Preto	Urupês
306	DRADS São José do Rio Preto	Neves Paulista
307	DRADS São José do Rio Preto	Palmares Paulista
308	DRADS São José do Rio Preto	Sales
309	DRADS São José do Rio Preto	Bady Bassitt
310	DRADS São José do Rio Preto	Santa Adélia
311	DRADS São José do Rio Preto	Planalto
312	DRADS São José do Rio Preto	Palestina
313	DRADS São José do Rio Preto	Onda Verde
314	DRADS São José do Rio Preto	Nova Aliança
315	DRADS São José do Rio Preto	Jaci
316	DRADS São José do Rio Preto	Catiguá
317	DRADS São José do Rio Preto	Mendonça
318	DRADS São José do Rio Preto	Ibirá
319	DRADS São José do Rio Preto	Zacarias
320	DRADS Sorocaba	Alambari
321	DRADS Sorocaba	Jumirim
322	DRADS Sorocaba	Sarapuí
323	DRADS Sorocaba	Angatuba
324	DRADS Sorocaba	Guareí
325	DRADS Sorocaba	Cerquilho
326	DRADS Sorocaba	São Roque
327	DRADS Sorocaba	Tapiraí
328	DRADS Sorocaba	Pilar do Sul
329	DRADS Sorocaba	Itu
330	DRADS Sorocaba	Iperó
331	DRADS Sorocaba	Araçoiaba da Serra
332	DRADS Sorocaba	Cesário Lange
333	DRADS Sorocaba	Quadra
334	DRADS Vale do Paraiba	Santo Antônio do Pinhal

335	DRADS Vale do Paraiba	Santa Branca
336	DRADS Vale do Paraiba	Natividade da Serra
337	DRADS Vale do Paraiba	São José do Barreiro
338	DRADS Vale do Paraiba	Redenção da Serra
339	DRADS Vale do Paraiba	Igaratá
340	DRADS Vale do Paraiba	São José dos Campos
341	DRADS Vale do Paraiba	São Bento do Sapucaí
342	DRADS Vale do Paraiba	Queluz
343	DRADS Vale do Paraiba	Jacareí
344	DRADS Vale do Paraiba	São Luís do Paraitinga
345	DRADS Vale do Paraiba	Monteiro Lobato
346	DRADS Vale do Paraiba	Paraibuna
347	DRADS Vale do Paraiba	Lagoinha
348	DRADS Vale do Paraiba	Arapeí
349	DRADS Vale do Paraiba	Bananal
350	DRADS Vale do Paraiba	Campos do Jordão
351	DRADS Vale do Paraiba	Roseira
352	DRADS Vale do Paraiba	Aparecida
353	DRADS Vale do Ribeira	Ilha Comprida
354	DRADS Vale do Ribeira	Pariquera-Açu
355	DRADS Vale do Ribeira	Cajati
356	DRADS Vale do Ribeira	Pedro de Toledo
357	DRADS Vale do Ribeira	Jacupiranga
358	DRADS Vale do Ribeira	Iporanga
359	DRADS Vale do Ribeira	Juquiá
360	DRADS Vale do Ribeira	Iguape

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 31 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP nº 021, de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e estruturação da Vigilância Socioassistencial.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 9ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024;

Considerando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo nas três esferas governamentais, que operam na proteção social no campo de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da gestão descentralizada e participativa nas ações socioassistenciais, com os serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, indivíduos e o território como base de organização na política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões dos serviços ofertados às pessoas em vulnerabilidade social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, que institui competências e atribuições do Estado em apoiar técnica e financeiramente o cofinanciamento dos serviços de proteção social especial;

Considerando as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social de formular, coordenar, articular, monitorar e avaliar as ações para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e ao acesso de garantias de direitos;

Considerando a Resolução SEDS, 01 de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas complementares para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e da providências correlatas;

Considerando a Portaria CIB nº 15 de 16 de outubro 2024, que pactua a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e estruturação da Vigilância Socioassistencial.

Delibera:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo (FEAS-SP) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) para o cofinanciamento:

I - Proteção Social Básica (PSB):

a) repasse de recursos financeiros para investimento e custeio de ações para a qualificação do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), prestados nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

b) repasse para a implantação e ampliação do número de unidades de Centro de Referência de

Assistência Social (CRAS) e/ou equipes volantes.

II - Proteção Social Especial (PSE):

1. Repasse de recursos financeiros para a expansão da rede de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade com base nos princípios de regionalização do SUAS.:

1)Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência;

2)Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em Situação de Risco;

3)Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência;

4)Serviço de Acolhimento Institucional- Abrigo Institucional (Instituição de Longa

Permanência para Idosos – ILPI);

5)Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Casa Lar).

III - Estruturação da Vigilância Socioassistencial nos municípios:

a)Repasse de recursos financeiros e apoio técnico para custeio de ações voltadas ao

desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Sociassistencial nos municípios.

Art. 2º O valor total do co-financiamento estadual, no exercício de 2024, destinado aos municípios será de **R$ 42.916.656,00** (quarenta e dois milhões, novencentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) , assim distribuídos:

I – Proteção Social Básica: R$ 17.513.852,00 (dezessete milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e ciquenta e dois reais) ;

II – Proteção Social Especial: R$ 18.736.564,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e seis reais) ;

III – Vigilância Socioassistencial: R$ 6.666.240,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOESP.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 29 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB//SP

Portaria CIB/SP 15/ 2024

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o co-financiamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e estruturação da Vigilância Socioassistencial.

A Comissão Intergestores Bipartide de São Paulo – CIB/SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 16/10/2024 , na Sede da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, em São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na NOB--SUAS/2012 no artigo 137 e no Regimento Interno da CIB/SP, e

Considerando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo nas três esferas governamentais, que operam na proteção social no campo de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da gestão descentralizada e participativa nas ações socioassistenciais, com os serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, indivíduos e o território como base de organização na política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões dos serviços ofertados as pessoas em vulnerabilidade social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, que institui competências e atribuições do Estado em apoiar técnica e financeiramente o co-financiamento dos serviços de proteção social especial;

Considerando as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social de formular, coordenar, articular, monitorar e avaliar, voltada para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e ao acesso de garantias de direitos;

Considerando a Resolução SEDS 01 de 08/01/2024 que dispõe sobre normas complementares para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência

Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e da providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o co-financiamento:

I - Proteção Social Básica – PSB:

a) repasse de recursos financeiros para investimento e custeio de ações para a qualificação do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), prestados nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

b) repasse para a implantação e ampliação do número de unidades de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou equipes volantes.

II - Proteção Social Especial – PSE:

a) Repasse de recursos financeiros para a expansão da rede de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade com base nos princípios de regionalização do SUAS.:

1- Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência

2- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em Situação de Risco

3- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência

4- Serviço de Acolhimento Institucional- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)

III - Estruturação da Vigilância Socioassistencial nos municípios

a) Repasse de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Sociassistencial nos municípios.

Art. 2º O valor total do co-financiamento estadual, no exercício de 2024, destinados aos municípios será de R$ 42.916.656,00, assim distribuídos:

I – Proteção Social Básica – R$ 17.513.852,00

II – Proteção Social Especial – R$ - 18.736.564,00

III – Vigilância Socioassistencial – 6.666.240,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o parecer favorável para Adesão do Município ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em situação de risco em Republica na modalidade Regional.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) dentro de suas competências, no uso das suas atribuições que lhe são definidas pelo, capitulo I, Artigo 2°, incisos I, III, IV, VII, IX e X da Lei Municipal n° 2.667 de 25 de setembro de 1996, reformulada pela Lei Municipal n° 3.757, de 10 de maio de 2017, composto por conselheiros da Sociedade civil e do Poder Público;

RESOLVE:

Artigo 1° Dar parecer favorável para Adesão do Município ao Serviço de Acolhimento Institucional para jovens em situação de risco em Republica na modalidade Regional.

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina SP, 14 de Novembro de 2024.

Nayara Nardim Teixeira
Presidente do CMAS

INSTITUIÇÃO SOLIDÁRIA CARLOS PEGORARO
Registros: Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina nº 236 - Livro "A"
Lei Municipal de Utilidade Pública nº 656/62
Decreto Federal de Utilidade Pública de 15-04-91 - Publicado no Diário Oficial da União de 16/04/91
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/SP nº 1184
Conselho Municipal de Assistência Social Sob nº 006
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 004/99
Conselho Nacional de Assistência Social Sob nº 019.296/60
CNPJ nº 43.007 921/0001-99 - Inscrição Estadual 150.007.659.110
Rua Padre Gaetano M.Dolcimascolo, s/nº - Telefone (18) 3521-1614 - Caixa Postal 43
CEP 17.800-000 - ADAMANTINA - Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REPÚBLICA PARA JOVENS

REGIONALIZADA (MASCULINA E FEMININA)

ADAMANTINA/SP

1- DADOS DA INSTITUIÇÃO:

1.1– IDENTIFICAÇÃO

Instituição Solidária Carlos Pegoraro

CNPJ nº 43.007.921/0001-99

Endereço: Rua Padre Caetano Maria Dolcimásculo, s/nº, Parque do Sol

CEP: 17.806-020

Telefone DDD (18) 3521-1614 / (18) 3522-5379

Adamantina Estado de São Paulo

E-mail da Instituição: republica.jovemsadt@outlook.com

Data da Fundação: 17.10.1956

Utilidade Pública Municipal: 656/62

Utilidade Pública Estadual: 597/11

Utilidade Pública Federal: Decreto de 15/04/1991

Registro no CNAS: 019296/60

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS

Protocolo nº 000.244.0083 443/2022

Cadastro no Pro-social: 1184/1960

1.2- DADOS DA DIRETORIA

Presidente: Ivoni Gonçalves Ramos, RG: 3.638.750, CPF: 147.089.228-68, brasileira, viúva, professora aposentada, residente à Avenida Capitão José Antônio de Oliveira nº 27 – Adamantina SP;

Vice-Presidente: Regina Eufrásia do Nascimento Ruete, RG: 5.896.090, CPF: 003.942.728-54, brasileira, casada, professora, residente a Rua Antônio Shimidt Vilela nº 1213 – Adamantina SP;

Secretário: Márcia Aparecida Fagundes Zanardo, RG: 15.273.520-3, CPF: 062.036.488-25, brasileira, casada, do lar, residente a Rua José Itamar Simoncelli nº 44 – Adamantina SP;

2º Secretário: Elizângela Pereira Camargo Baceto, RG: 24.404.312-7, CPF: 164.508.478-75, brasileira, casada, advogada, residente a Rua Conego João Batista de Aquino nº 805 – Adamantina SP;

Tesoureiro: Maria Lúcia Magdalena Sacchetin, RG: 3.986.831, CPF: 070.818.628-96, brasileira, casada, do lar, residente Alameda Kanematsu Munemassa nº 100 – Adamantina SP;

2º Tesoureiro: Mauro Augusto Iurrino, RG: 17.488.913, CPF: 069.558.038-83, brasileiro, casado, agricultor, residente a Alameda maria Candida Romanini nº 783 – Adamantina SP;

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos:

- Eder do Nascimento Ruete, RG: 32.699.859-7, CPF: 318.527.078-95, brasileiro, casado, biomédico, residente a Rua Hermenegildo Romanini nº 377 – Adamantina SP;
- Luciana Martos Grion Valente, RG:22.505.503-X, CPF: 097.396.358-14, brasileira, casada, médica, residente a Avenida Deputado Cunha Bueno nº 951 – Adamantina SP;

- Sonia Maria Peres Garcia Lopes, RG: 9.472.654-1, CPF: 069.523.078-10, brasileira, casada, aposentada, residente a Alameda Padre Nóbrega nº 456 – Adamantina SP;

Membros Suplentes:

- Lídia Sueli Saia, RG: 9.260.244-7, CPF: 017.712.098-36, brasileira, solteira, aposentada, residente a Rua Lamartine Babo nº 968 – Adamantina SP;

- Dina Silvestre Manfrin, RG: 4.823.185, CPF: 780.326.958-34, brasileira, viúva, aposentada, residente a Rua Benedito Lemes de Souza nº 567 – Adamantina SP.

1.3- CONTADOR RESPONSAVÉL

- Fabiano Peres Pires CRC nº 1SP195219/0-5; Endereço: Avenida Santo Antônio, 275 – Centro – Adamantina SP – (18) 3521-1197 – Profissão: Contador.

1.4- PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA

- 01/01/2022 a 31/12/2025

2- HISTORICO DA INSTITUIÇÃO

No Ano de 1956, por iniciativa de diversos segmentos da sociedade local, com liderança do Senhor Juiz de Direito Dr. Antônio Garrigós Vinhais, foi fundada a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Adamantina; posteriormente passando a ser conhecida como a Casa do Garoto e atualmente Instituição Solidária Carlos Pegoraro. A Instituição recebe este nome em homenagem ao senhor Carlos Pegoraro que doou 20 alqueires para instalações do serviço oferecido. Tendo esta; a finalidade; o amparo, a proteção física, mental, moral, espiritual e social de pessoas carentes sem distinção de raça, sexo, religião, cor ou credo político, dando prioridade a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias. Através do Serviço de Acolhimento Institucional.

A história da Instituição tem desde o início, seus princípios e objetivos pautados na Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes, desenvolvendo serviços de excelência diante as necessidades da comunidade.

Em 2003, a Casa do Garoto enquanto Acolhimento Institucional, passou a funcionar em espaço próprio, construído na mesma área física onde já exercia suas atividades (de 450 metros quadrados). Atualmente este serviço atende à demanda da Comarca de Adamantina (Adamantina e Mariápolis) com vagas para 10 (dez) crianças e adolescentes, sendo estas; 08 (oito) vagas para o Município de Adamantina e 02 (duas) vagas para o Município de Mariápolis, oferecendo serviço integral de 24 (vinte e quatro) horas.

Com a mudança demográfica do Município, também foi presenciado o cenário na região se transformando com a instalação de vários presídios em cidades da Alta Paulista, trazendo um novo elemento; o tráfico de drogas e o fluxo de pessoas que veem semanalmente visitar seus parentes privados de liberdade.

O quadro de dificuldades econômicas da região aumentou, muitas famílias não tinham como prover suas necessidades materiais, consequentemente muitas crianças abandonadas, com maus tratos e negligência. Algumas destas crianças já estavam sendo atendidas no Acolhimento (Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade), em decorrência da falta de recursos financeiros, maus tratos, negligência, desemprego e alcoolismo entre as famílias mais pobres.

Esta parcela da população também necessitava de novas vagas no Serviço de Educação Infantil do Município, não sendo oferecida pela Rede Pública do Município. População esta que vivia nos bairros vizinhos a Instituição: Parque do Sol, Parque Itamarati, Conjunto das Azaleias e Vila Jamil de Lima. O déficit de vagas era tão grande que foi necessária a intervenção do Ministério Público para que a situação fosse sanada.

Diante de tal necessidade, e proposito da Instituição, em 2006 foi iniciado a ampliação e adequação para suprir a necessidade de nossa comunidade, pautada no compromisso e experiência acolhedora. No ano de 2008, iniciou o atendimento de Educação Infantil, CREIA (Centro de Recreação e Educação Infantil de Adamantina). Assim, a "Casa do Garoto" Carlos Miranda Pegoraro passou a ser Instituição Solidária Carlos Pegoraro de Adamantina.

Em 12 de maio de 2008 a Secretaria Municipal de Educação do Município de Adamantina no uso de suas atribuições com fundamento na Deliberação CEE 06/95 e à vista do que constava no Protocolo nº 234/2008, expediu a Portaria autorizando o funcionamento do Centro de Recreação e Educação Infantil de Adamantina, localizado à Rua Padre Caetano Maria Dolcimásculo, s/n, Parque do Sol, em Adamantina/SP, mantido pela Instituição Solidária Carlos Pegoraro executando serviço de creche para crianças na área da Educação Infantil.

Em 2011 houve a instalação do Serviço de Convivência é Fortalecimento de Vínculos para crianças adolescentes de 4 a 15 anos em período de contra turno escolar com 60 vagas.

E com o aumento da população nos bairros de atendimento e com a inauguração dos Condomínios Aliança, Ecoville I e o Ecoville II prosseguimos com a adequação do prédio do CREIA e hoje atendemos 148 crianças na faixa etária de 0 meses a 3 anos e 11 meses em regime de creche em parceria com a Secretaria Municipal de Adamantina.

Para a manutenção de desenvolvimento dos serviços oferecidos a Instituição Solidaria Carlos Pegoraro, depende de Convênios Sociais, Leis de Incentivos com o Governo Municipal, Estadual, Federal, Promoções de Eventos e Ações Sociais, assim como Doações Voluntárias de Populares.

3- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 1º. A Instituição Solidária Carlos Pegoraro, anteriormente denominada Casa do Garoto Carlos Miranda Pegoraro, e que neste Estatuto também será identificada pela sigla ISCP, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, de caráter social e de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições aplicáveis, especialmente os artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406/2002, com sede, domicilio e foro na cidade de Adamantina, à Rua Padre Caetano Maria Dolcimásculo - Residencial Aliança - CEP. 17806-020.

Art.2º A Instituição Solidária Carlos Pegoraro, enquanto associação, desenvolverá ações nas seguintes áreas:

§1º: Assistência Social:

I) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 04 a 15 anos de idade (P.S.B);

II) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade (P.S.E);

III) Serviço de Acolhimento Institucional em República para Jovens (P.S.E);

§2º: Área da Educação:

I) Serviço destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos e (onze) meses, através do CREIA – Centro de Recreação e Educação Infantil de Adamantina, criado de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, ISCP, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer distinção de nacionalidade, origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.

§1º: Garantia de universalidade e gratuidade nos serviços de proteção social, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários.

§2º: Garantia de processo participativo dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

§3º: Será assegurado aos assistidos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

4- CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONOMICA DO SERVIÇO

4.1- ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Rua Padre Caetano Maria Dolcimásculo, s/nº - Parque do Sol – Adamantina SP.

OBS: Os endereços da República Unidade Masculina e Feminina será informado assim que os imóveis forem locados após a aprovação do Projeto de Lei.

4.2- CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:

OBS: A conta será informado após a aprovação do Projeto de Lei.

4.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daiane Colombo.

5- DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade/Acolhimento Institucional República para Jovens.

5.1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 a 21 anos; em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e auto sustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento), para acompanhamentos psicossociais dos usuários e encaminhamentos para outros serviços, programas, e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

5.2- PÚBLICO ALVO

O público será de jovens de 18 a 21 anos de idade (masculino e feminino) munícipes das cidades de Adamantina, Dracena, Flórida Paulista e Osvaldo Cruz.

5.3- COFINANCIAMENTO ESTADUAL E MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

MUNICÍPIO SEDE: ADAMANTINA
MUNICÍPIOS PARCEIROS: DRACENA, FLÓRIDA PAULISTA E OSVALDO CRUZ.
COFINANCIAMENTO: SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS – **TOTAL - IMPLANTAÇÃO: R$ 59.131,00** – R$ 12.000.00 **(Equipamentos Permanentes/Investimento)** e R$ 47.131.00 **(Custeio)** para Adamantina.
COFINANCIAMENTO MUNICIPAL/**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES** – DRACENA - FLÓRIDA PAULISTA E OSVALDO CRUZ – **TOTAL: R$ 25.025,00** – FRACIONADO NOS MUNICÍPIOS DE DRACENA E FLÓRIDA PAULISTA O VALOR POR MUNICIPIO DE **R$ 8.341,67** E MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ O VALOR DE **R$ 8.341,66.**

5.4- COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

MUNICÍPIO SEDE: ADAMANTINA
MUNICÍPIOS PARCEIROS: DRACENA, FLÓRIDA PAULISTA E OSVALDO CRUZ.
COFINANCIAMENTO: SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS – TOTAL – CUSTEIO/MANUTENÇÃO: R$ 405.084,77 – R$ 135.461,85 – Adamantina – R$ 134.366,50 – Flórida Paulista – R$ 135.256,42 – Osvaldo Cruz

5.5- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto. Todos os dias da semana, 24 horas.

5.6- CAPACIDADE

Serão atendidos doze (12) jovens entre os sexos masculino e feminino, sendo uma (01) unidade masculina com seis (06) jovens e uma (01) unidade feminina com seis (06) jovens, no modelo residencial e depender da demanda regional.

6- JUSTIFICATIVA

A Instituição entendendo a necessidade de o trabalho ser continuado após os adolescentes completar a maioridade e serem desligados do serviço de acolhimento institucional, que não tiveram sua reinserção em família de origem, assim como a inserção em família extensa ou substituta, implantou o Serviço República Jovem para cinco (05) jovens do sexo masculino, com o objetivo de colaborar com a sua autonomia e auto sustento, assim como oferta dos meios necessários para inserção no mercado de trabalho. Este Serviço foi mantido e administração com excelência durante dois anos, pela Instituição Solidaria Carlos Pegoraro.

Por volta do ano de 2005, com a implantação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social pela Resolução CNAS nº 130 do CNAS, aprovada em 15 de julho de 2005 e aprovação da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Adamantina implantou o Serviço de República para Jovens do sexo masculino e feminino na faixa etária de 18 a 21 anos de idade, que no momento ainda é executado por eles.

Em 2024 visto a necessidade e importância da continuação dos vínculos preservados durante o acolhimento institucional, esta Instituição foi convidada pela Gestão Municipal de Assistência Social a dar continuidade neste serviço, por toda expertise em ser referência no

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, onde o projeto segue em construção de forma regionalizada, de acordo com Ofício nº 248/2024 -14/11/2024 de aceite da Gestora Municipal de Assistência Social do município de Adamantina com a Portaria CIB/SP 15/2024, como também Resolução SEDS 37/24, que dispõe sobre a rede de serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, Serviço de República e Serviço de Acolhimento para jovens com base de regionalização.

7- OBJETIVOS

7.1- OBJETIVO GERAL

Ofertar moradia subsidiada e apoio técnico metodológico com objetivo à autonomia e mobilidade social dos jovens.

7.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar moradia subsidiada;
- Ofertar serviço técnico metodológico com vistas a autonomia e mobilidade social;
- Ofertar atendimento psicológico individual;
- Favorecer e estimular os vínculos familiares, sociais e comunitários, visando o resgate e exercício da plena cidadania;
- Construir com o/a jovem o projeto de vida;
- Dar suporte aos jovens acolhidos na execução e alcance dos objetivos construídos no projeto de vida;
- Educação financeira e ressignificar o uso do dinheiro;
- Promover e estimular a pratica de poupar dinheiro para suporte no processo de autonomia;
- Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, saúde e educação;

- Promover o acesso a qualificação e requalificação profissional com vista a inclusão produtiva e demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Preparar os jovens para uma vida autônoma que rompa com o processo de institucionalização;
- Promover o acesso a rede de políticas públicas;
- Ofertar atendimento psicossocial individual e coletivo;
- Promover acolhida, escuta qualificada, atendimento em grupo e o desenvolvimento do convívio entre os pares e comunitário;
- Promover junto aos jovens a conscientização a respeito do exercício da cidadania e direitos humanos.

8- METODOLOGIA

A República Jovem visa propiciar aos jovens moradores um espaço saudável organizado e digno, oferecendo um acolhimento integro e próximo de um ambiente familiar, além de atender as necessidades básicas dos jovens, também promove afetividade, educação, saúde e lazer, buscando o fortalecimento pessoal e social, a autonomia e independência, respeitando a individualidade.

O Serviço República para jovens atuará em caráter regional, em unidades inseridas nas áreas da comunidade como forma de garantir segurança e autonomia.

- Acolhida;
- Escuta;
- Construção de Plano Individual de Atendimento;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estímulo ao convívio grupal e social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e prontuários;

- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para o acesso de documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos, programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas.

8.1-Critérios para concessão de vagas:

- Ambos os sexos, com idade de 18 a 21 anos de idade;
- Prioridade para egressos dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (prioridade para situação de extrema pobreza);
- Jovens sem vínculos familiares ou fragilizados sem condição de moradia e auto sustentabilidade;
- Não possuir condições de moradia e/ou auto sustentação;
- Com quadro estabilizado e quadro psiquiátrico não agudo;
- Estar exposto a situações de violência.

Obs. Além dos critérios mencionados acima, os casos deverão ser encaminhados acompanhado de Relatório Social ao serviço de República através da equipe de Média e Alta Complexidade das Secretarias de Assistência Social dos municípios de origem.

9- AMBIENTE FÍSICO (Localização)

As residências deverão ser na zona urbana em bairros centrais e de fácil acesso aos serviços públicos. O serviço deve funcionar em construção destinada ao uso residencial, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

A estrutura física das unidades masculina e feminina de República deve ser a seguinte:

Cômodo	Característica
Quartos	02 jovens para cada quarto, podendo no máximo até 03, devendo cada quarto póssuir espaços suficientes para acomodar as camas dos jovens e armários individualizados:
Sala de Estar / Jantar ou similar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários.
Banheiro	Adequado para o uso da casa (1 lavatório; 1 vaso sanitário; 1 chuveiro para cada 6 usuários.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílio e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da República, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendidos.

9.1- PROVISÕES RECURSOS MATERIAIS

Os Recursos Materiais são Distintos em Duas Classificações;

1. Material Permanente: camas, armários individualizados, utensílios para cozinha, eletrodomésticos, geladeiras, fogões, micro-ondas, bebedouros, mesas e cadeiras, entre outros

2. Material de Consumo: necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: roupa de cama, banhos, cobertas e colchas, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário e entre outros.

10- RECURSOS HUMANOS

Equipe de Referência para execução de 02 unidades de Serviço de República (Masculina e Feminina).

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	HORAS
Psicólogo	Nível Superior	01	30
Coordenador	Nível Superior	01	22
Assistente Social	Nível Superior	01	15
Auxiliar Administrativo	Nível Superior	01	10

Esclarecimentos; as funções de assistente social, coordenadora e auxiliar administrativo já compõe o quadro de RH da OSC (Instituição Solidária Carlos Pegoraro) e prestaram serviços no Serviço de República Jovens, sendo a OSC a referência de execução do Serviço de Acolhimento Institucional (todas as modalidades) podendo utilizar os profissionais já existentes.

10.1- ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO

10.2- PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO COORDENADOR

- Realizar reuniões mensais de acompanhamento e avaliação, com o técnico de referência da equipe técnica de monitoramento do Serviço;
- Gerenciar o Serviço de Acolhimento em República;
- Elaborar o Regimento Interno da República em conjunto com os jovens;
- Elaborar o projeto político-pedagógico do serviço em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores;
- Organizar a seleção, contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Articular com a rede de serviços e com o sistema de justiça;
- Observar e zelar pela manutenção e equipamentos da residência sempre que necessário.

10.3- PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA EQUIPE TÉCNICA

- Elaborar em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do Serviço, contemplados atividades a serem executadas por meio de ações individuais e coletivas;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários;
- Encaminhamento e discussão / Planejamento conjunto com outros profissionais da rede de serviços das intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos(as) jovens;
- Organização das informações dos (as) jovens, na forma de prontuário individual;
- Supervisão para gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domesticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.);
- Elaborar Plano de Atendimento individual dos jovens do Serviço durante o período de acolhimento;
- Organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos (as) jovens para as questões que lhes são próprias, com vistas ao desenvolvimento de habilidades de auto-gestão;

- Orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos (as) jovens;
- Encaminhamento dos (as) jovens para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, e em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva, com vistas ao alcance de autonomia e auto sustentação;
- Preparação do (a) jovem para o desligamento;
- Acompanhamento do (a) após o desligamento.

10.4- PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA AUXILIAR ADMINISTRATIVA

- Planejar, organizar, executar e controlar as atividades econômicas e financeiras;
- Administrar os recursos financeiros oriundos do convenio com a P.M.A (Prefeitura do município de Adamantina);
- Pagar todas as despesas estabelecidas no Termo de colaboração de acordo com a legislação especifica do termo de colaboração;
- Elaborar prestação de contas, planos de trabalho e desembolso financeiro.

11- AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

11.1- SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

11.2- SEGURANÇA DO CONVIVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIA

- Vivenciar experiências para que seja fortalecido os vínculos familiares e comunitários;
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistencial e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social.

11.3- SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL

- Ter acesso a documentação civil;
- Poder construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidade;
- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;
- Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.

12- ARTICULAÇÃO EM REDE

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

13- IMPACTO SOCIAL ESPERADO

13.1- CONTRIBUIR PARA:

- Redução da presença de jovens em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços de garantia de direitos.

14- PLANILHA DE COFINANCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

MUNICÍPIO SEDE: Adamantina
PARCEIROS: Adamantina, Dracena, Flórida Paulista e Osvaldo Cruz

VALOR TOTAL DE CUSTEIO ESTADUAL - IMPLANTAÇÃO: R$ 59.131,00 – R$ 12.000,00 (EQUIPAMENTO PERMANENTE) e R$ 47.131,00 (CUSTEIO) - ADAMANTINA

OBS: Os repasses dos recursos financeiros do Estado estão previstos no PMASWEB 2024 e serão repassados em parcela única via FEAS aos FMAS do município sede Adamantina e posteriormente repassado a OSC (Instituição Solidária Carlos Pegoraro) a partir de Termo de Colaboração celebrado com a OSC.

VALOR TOTAL DE CUSTEIO MUNICIPAL: R$ 25.025,00

- R$ 8.341,67 (Dracena)
- R$ 8.341,67 (Flórida Paulista)
- R$ 8.341,66 (Osvaldo Cruz)

OBS: Recursos próprios municipais, cada município parceiro repassará.

(LEI Nº)

14.1- PLANILHA DE APLICAÇÃO PARA CUSTEIO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Município Sede	Valor	Valor de Implantação	FONTE DE RECURSO ESTADUAL
Adamantina	Valor de Investimento: R$ 12.000,00	R$ 59.131,00	Total: R$ 59.131,00
	Valor de custeio de Implantação: R$ 47.131,00		

Município parceiro	Valor	Valor de Implantação	FONTE DE RECURSO MUNICIPAL
Dracena	Valor de Investimento: R$ 8.341,67	R$ 8.341,67	Total: R$ 8.341,67
Dracena	Valor de custeio de Implantação: R$ 0,00		

Município parceiro	Valor	Valor de Implantação	FONTE DE RECURSO MUNICIPAL
Flórida Paulista	Valor de Investimento: R$ 8.341,67	R$ 8.341,67	Total: R$ 8.341,67
	Valor de custeio de Implantação: R$ 0,00		

Município parceiro	Valor	Valor de Implantação	FONTE DE RECURSO MUNICIPAL
Osvaldo Cruz	Valor de Investimento: R$ 8.341,66	R$ 8.341,66	Total: R$ 8.341,66
	Valor de custeio de Implantação: R$ 0,00		

14.2 - CRONOGRAMA DE CUSTEIO – INVESTIMENTO – IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Adamantina Estadual	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	R$ 59.131,00					
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
						TOTAL R$ 59.131,00

Dracena Municipal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	R$ 8.341,67					
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
						TOTAL R$ 8.341,67

Flórida Paulista Municipal	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**
	R$ 8.341,67					
	Mês 7	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
						TOTAL R$ 8.341,67

Osvaldo Cruz Municipal	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**
	R$ 8.341,66					
	Mês 7	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
						TOTAL R$ 8.341,66

14.3 - PLANO DE APLICAÇÃO – INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO - RECURSOS ESTADUAIS

Despesas de Investimento/ Aquisição de Equipamentos Permanentes para Implantação do Serviço – R$ 12.000,00

	Item	Valor Unitário	Valor por Residência	Valor Total
Sala	(01) Sofá para 6 Lugares	1.290,00	1.290,00	1.290,00
	Televisão		1.040,00	2.080,00
Copa	Mesa/6 cadeiras		1.000,00	2.000,00
Cozinha	Armário/12 portas		670,00	1.340,00
	Geladeira/Refrigerador		1.690,00	3.380,00
	Bebedouro		390,00	780,00
	Micro-ondas 20 litros		470,00	940,00
	Liquidificador		95,00	190,00
Custos Subsidiados pelo Valor Estadual repassado para despesas de Investimento para implantação do serviço				**R$ 12.000,00**

Despesas de Custeio de Implantação do Serviço – R$ 47.131,00

	Item	Valor Unitário	Valor por Residência	Valor Total
Instalação de Wi-Fi	Instalação e Equipamentos		130,02	260,04
Total				**260,04**

Cozinha	08 Jogos de Pratos - 12 pessoas		120,00	480,00	960,00
	08 Jogos de Talheres Completo – 12 pessoas		210,00	840,00	1.680,00
	12 Jogos de Copos - 12 Unidades		110,00	660,00	1.320,00
	12 Jogos de Panelas Completo com Panela de Pressão		308,66	1.851,96	3.703,92
	12 Jogos de Travessas para Alimentos- contém 06 unidades		280,00	1.680,00	3.360,00
	10 Jogos de Potes Condicionar Alimentos 20 unidades		152,68	763,40	1.526,80
	12 Jogos de Assadeiras – 03 unidades		76,00	456,00	912,00
	100 Panos de Pratos/Enxugar Louças		10,00	500,00	1.000,00
	24 Toalhas de Mesa		55,00	660,00	1.320,00
	20 Cesto de Lixo		34,00	340,00	680,00
	12 Garrafão de Água		60,00	360,00	720,00
	Total				**17.182,72**

Lavanderia	Item	Valor Unitário	Valor por Residência	Valor Total
	24 Varais de Chão	R$120,00	1440,00	2.880,00
	24 (jogos) Prendedor de roupas	R$28,79	345,48	690,96

		(Cada jogo contem 60 unidades)		
	60 Panos de Limpeza/Chão	3,80	114,00	228,00
	12 vassouras	17,00	102,00	204,00
	12 Rodos	21,90	131,40	262,80
	12 Pás de Recolher Lixo	15,00	90,00	180,00
Total				**4.445,76**

Banheiro	08 Chuveiros Elétricos	90,00	360,00	720,00
	20 Cestos de Roupas Suja – 72 litros	65,00	650,00	1.300,00
	06 Cestos de Lixo 20 litros	24,00	72,00	144,00
Total				**2.164,00**

Quarto	24 Colchões de Solteiro 33D 88cm	238,90	2.866,80	5.733,60
	24 Travesseiros	60,00	720,00	1.440,00
	36 Jogos de Lençóis	73,00	1.314,00	2.628,00
	24 Colchas/Cobre Leito	73,00	876,00	1.752,00
	36 Cobertas Microfibra	78,00	1.404,00	2.808,00
	48 Jogos de toalhas/ Banho Rosto	84,90	2.037,60	4.075,20
Total				**18.436,80**

Produto de Limpeza	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor por Residência**	**Valor Total**
Buchas dupla face	60 unidades	1,50	45,00	90,00
Detergentes	100 unidades	2,79	139,50	279,00
Água sanitária	60 litros	8,50	255,00	510,00
Sabão de piso	60 litros	12,50	375,00	750,00
Sabão em pó	20 caixas	14,99	149,90	299,80
Amaciante de roupa	20 unidades	7,79	77,90	155,80
Desinfetante	50 litros	8,50	212,50	425,00

Desengordurante	20 litros	4,00	40,00	80,00
Palha de Aço	20 pacotes	5,00	50,00	100,00
Fosforo	10 caixa c/ 40 unid.	9,40	47,00	94,00
Saco de lixo 60 litros	4 pacotes c/ 100 unid.	12,00	24,00	48,00
Saco de lixo 100 litros	4 pacotes c/ 100 unid.	12,00	24,00	48,00
Saco de Lixo 08 litros	4 pacotes c/ 151 unidade	12,50	25,00	50,00
Mangueira de Jardim	2 Mangueiras (20mt)	200,00	200,00	400,00
Total				**3.329,60**

Kit de Recepção Produto de Higiene Pessoal	**Quantidade Mensal Utilizada**	**Valor unitário**	**Valor por Residência**	**Valor Total**
Talco para pé	12 unidades	12,60	75,60	151,20
Shampoo	12 unidades	10,40	62,40	124,80
Condicionador	12 unidades	12,80	76,80	153,60
Creme hidratante para corpo	12 unidades	7,60	45,60	91,20
Desodorante	12 unidades	16,70	100,20	200,40
Gel condicionador	12 unidades	6,50	39,00	78,00
Absorvente feminino	24 unidades	3,99	47,88	95,76
Escova dental	12 unidades	3,81	22,86	45,72
Creme dental	12 unidades	3,35	20,10	40,20
Sabonete em barra	12 unidades	2,60	15,60	31,20
Esponja para banho	24 unidades	12,50	150,00	300,00
Total				**1.312,08**
TOTAL			**R$ 47.131,00**	

14.4 - PLANO DE APLICAÇÃO – INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO - RECURSOS MUNICIPAIS

Cozinha	Fogão/06 Bocas		1.100,00	2.200,00
Quarto	Cama -10 (5 beliches desmontáveis)	677,00	_____	3.385,00
	Armário Individual para Guardar Roupas e Pertences -10	520,00	2.600,00	5.200,00
	Ventilador de Coluna - 06 unidades	269,00	807,00	1.614,00
Lavanderia	Máquina de Lavar Roupas 12 quilos		2.880,00	5.760,00
	Ferro de Passar Roupas, à Vapor		83,00	166,00
	Mesa de passar roupas, dobrável		120,00	240,00
	Armário para Guardar Utensílios		500,00	1.000,00
Área Externa	Cadeiras de Área	180,00	1080,00	2.160,00
Segurança	Kit Câmeras de Segurança		1.650,00	3.300,00
Custos subsidiados pelos recursos municipais repassados pelos municípios parceiros de Dracena, Flórida Paulista e Osvaldo Cruz para Implantação da República				**R$ 25.025,00**

15. PLANILHA DE COFINANCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

MUNICÍPIO SEDE: Adamantina
PARCEIROS: Adamantina, Dracena, Flórida Paulista e Osvaldo Cruz

VALOR TOTAL DE CUSTEIO ESTADUAL ANUAL: R$ 405.084,77
- 100% do valor custeado pelo Estado/SEDS/DRADS: R$ 135.461,85 (Adamantina) R$ 134.366,50 (Flórida Paulista) e R$ 135.256,42 (Osvaldo Cruz)

OBS: Os repasses dos recursos financeiros do Estado estão previstos no PMASWEB 2024 e serão repassados mensalmente via FEAS aos FMAS de cada município parceiro e posteriormente repassado a OSC (Instituição Solidária Carlos Pegoraro) a partir de Termo de Colaboração celebrado com a OSC.

15.1 - PLANILHA DE APLICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DO SERVIÇO (ESTADUAL)

MUNICÍPIO	VALOR COFINANCIAMENTO ESTADUAL MENSAL/UNITÁRIO	VALOR COFINANCIAMENTO ESTADUAL ANUAL
ADAMANTINA	R$ 11.288,49 (11 parcelas) e 12ª parcela de R$ 11.288,46	R$ 135.461,85
FLÓRIDA PAULISTA	R$ 11.197,21 (11 parcelas) e 12ª parcela de R$ 11.197,19	R$ 134.366,50
OSVALDO CRUZ	R$ 11.271,37 (11 parcelas) e 12ª parcela de R$ 11.271,35	R$ 135.256,42
TOTAL		R$ 405.084,77

Obs: A disponibilidade de vaga será ofertada conforme a demanda de cada município.

15.2 - CRONOGRAMA DE CUSTEIO (ESTADUAL) – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Adamantina Estadual	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	11.288,49	11.288,49	11.288,49	11.288,49	11.288,49	11.288,49
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	11.288,49	11.288,49	11.288,49	11.288,49	11.288,49	11.288,46
						TOTAL R$135.461,85

Flórida Paulista Estadual	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	11.197,21	11.197,21	11.197,21	11.197,21	11.197,21	11.197,21
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	11.197,21	11.197,21	11.197,21	11.197,21	11.197,21	11.197,19
						TOTAL R$134.366,50

Osvaldo Cruz Estadual	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	11.271,37	11.271,37	11.271,37	11.271,37	11.271,37	11.271,37
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	11.271,37	11.271,37	11.271,37	11.271,37	11.271,37	11.271,35
						TOTAL R$ 135.256,42

15.3 - PLANO DE APLICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Planilha Orçamentária Republica Jovem (Duas Residências) Valores Mensais

Recursos Humanos/Custeio Mensal para Equipe Técnica

Qtde	Carga Horária	Função	Salário Base	13° Salário	1/3 Férias	Total Rem	Encargos	Total	% Recurso	**Total RH**
1	22 horas	Coordenador	5.180,49	431,71	143,90	5.756,10	460,49	6.216,59	50%	**3.108,29**
1	15 horas	Assistente Social	5.130,00	427,50	142,50	5.700,00	456,00	6.156,00	50%	**3.078,00**
1	30 horas	Psicóloga	4.533,00	377,75	125,92	5.036,67	402,93	5.439,60	100%	**5.439,60**
1	10 horas	Auxiliar administrativa	3.465,00	288,75	96,25	3.850,00	336,00	4.536,00	50%	**2.268,00**
								TOTAL		**13.893,89**

RESUMO DESPESAS DE CUSTEIO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
CUSTEIO	Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica), aluguel da casa, seguro da casa e veículos, utilidade pública; Material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios, utilidades domésticas), manutenção da residência, e diversos.	238.358,09

RECURSOS HUMANOS	Despesas com: pagamento de salários, encargos sociais, férias, 13º salário, e demais encargos trabalhistas, sociais.	166.726,68
		405.084,77

Adamantina, 17 de abril de 2025.

Ivoni Gonçalves Ramos
Presidente

REFERÊNCIAS

____. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social, 2012.

____. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 25 nov. 2009.

____. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social– NOB/SUAS. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 248/2024/GAB.

Adamantina, 14 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor
MARCELO LOPES ALVES
Diretor Técnico II- DRADS de Dracena

Assunto: Aceite de recursos financeiros estadual para custeio de ações do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em Situação de Risco em Repúblicas, conforme Resolução SEDS n° 37/2024.

Prezado,

Vimos através deste, manifestar interessé no repasse do cofinanciamento estadual, referente ao custeio das ações do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em Situação de Risco em Repúblicas, no valor de R$ 192.464,34 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme os critérios e prazos estabelecidos na Resolução SEDS nº 37/2024 e Deliberação do CONSEAS/SP nº 21 de 29 de outubro de 2024 e Pactuação na CIB/SP nº 15/2024. Informamos que o serviço será regionalizado em parceria com os municípios de Adamantina, Osvaldo Cruz e Flórida Paulista, tendo o município de Adamantina como sede do Serviço.

Em anexo segue digitalizado a Deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova o aceite do recurso para custeio de ações do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em Situação de Risco em Repúblicas.

Atenciosamente,

MARCIO CARDIM:03990043862 Digitally signed by MARCIO CARDIM:03990043862 Date: 2024.11.22 14:39:28 -03'00'

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

INSTITUIÇÃO SOLIDÁRIA CARLOS PEGORARO

Registros: Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina nº 236 - Livro "A"
Lei Municipal de Utilidade Pública nº 656/62
Decreto Federal de Utilidade Pública de 15-04-91 - Publicado no Diário Oficial da União de 16/04/91
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/SP nº 1184
Conselho Municipal de Assistência Social Sob nº 006
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 004/99
Conselho Nacional de Assistência Social Sob nº 019.296/60
CNPJ nº 43.007.921/0001-99 - Inscrição Estadual 150.007.659.110
Rua Padre Caetano M.Dolcimasculo, s/nº - Residencial Aliança - Telefone (18) 3521-1614 - Caixa Postal 43
CEP 17.806-020 - ADAMANTINA - Estado de São Paulo

Ofício Reg. Civil das Pessoas Jurídicas Fls. 1 Adamantina - SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO SOB N. 3093
NO OFÍCIO DE REG. CIVIL DAS PES. JURÍDICAS
R. Euclides da Cunha, 199 - Adamantina-SP

ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO SOLIDÁRIA CARLOS PEGORARO

PREÂMBULO

A Instituição Solidária Carlos Pegoraro, associação civil de direito privado sem fins lucrativos econômicos, de caráter social e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob n.º 43.007.921/0001-99, visando à continuação dos seus serviços prestados e melhor consecução dos seus objetivos, baseando-se na vontade geral, resolveu alterar seu Estatuto Social, passando a ser regido por esta alteração estatutária em todas as suas normas, dando segurança jurídica a entidade e perpetuando os Princípios Gerais do Estado Democrático de Direito.

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO-SEDE-DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. A Instituição Solidária Carlos Pegoraro, anteriormente denominada Casa do Garoto Carlos Miranda Pegoraro, e que neste Estatuto também será identificada pela sigla ISCP, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, de caráter social e de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições aplicáveis, especialmente os artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406/2002, com sede, domicílio e foro na cidade de Adamantina, à Rua Padre Caetano Maria Dolcimásculo - Residencial Aliança - CEP. 17806-020.

Art.2º A Instituição Solidária Carlos Pegoraro, enquanto associação, desenvolverá ações nas seguintes áreas:

§1º: Assistência Social:

I) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 04 a 15 anos de idade(P.S.B);
II) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade(P.S.E);
III) Serviço de Acolhimento Institucional em República para Jovens(P.S.E);

§2º: Área da Educação

I) Serviço destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos e (onze) meses, através do CREIA – Centro de Recreação e Educação Infantil de Adamantina, criado de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, ISCP, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer distinção de nacionalidade, origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas - Adamantina - SP
Fls

§1º: Garantia de universalidade e gratuidade nos serviços de proteção social, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários.

§2º: Garantia de processo participativo dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

§3º: Será assegurado aos assistidos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º: A fim de cumprir sua finalidade, a ISCP se organizará em tantas unidades/departamentos de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único: Poderá também a ISCP criar unidades/departamentos de prestação de serviço para a execução de suas atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º: A ISCP será composta de um número ilimitado de associados de livre escolha, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Instituição.

Parágrafo único: Será admitido como associado qualquer pessoa física com mais de 18 anos, com idoneidade, capacidade legal e que aceite as presentes disposições estatutárias e regulamentos da Instituição e que não tenha interesses conflitantes com os objetivos da ISCP.

Art. 6º: Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição.

Parágrafo único: Não haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º: São direitos dos associados:

I) Tomar parte nas Assembleias Gerais, convocadas ordinária e extraordinariamente, discutindo e votando assuntos da pauta.
II) Propor à Diretoria Executiva ou às Assembleias, medidas de interesse da Instituição.
III) Votar e ser votado para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
IV) Convocar Assembleia Geral, bem como Assembleia dos órgãos administrativos, mediante requerimento assinado por 1/5(um quinto) dos associados efetivos.
V) Pedir a demissão do quadro de associados quando lhe convier, através de pedido formulado ao presidente da instituição; ou dele ser excluído apenas por justa causa.
VI) Obter da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quaisquer informações sobre os programas e serviços desenvolvidos pela Instituição, examinar as contas da Instituição, seus balanços e livros.

Art. 8º: São deveres dos associados:

I) Pagar pontualmente a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva, quando optar por esse pagamento.
II) Envidar seus esforços pessoais, preocupando-se permanentemente com o atendimento aos objetivos da Instituição, colaborando na medida de suas possibilidades quando convocado pela Diretoria.
III) Comunicar à Diretoria ou à Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade administrativa ou na consecução dos objetivos sociais.
IV) Zelar pelo patrimônio material e moral da Instituição.
V) Cumprir e fazer cumprir fielmente este Estatuto, respeitando as resoluções tomadas pela Diretoria eleita ou decisões das Assembleias.
VI) Outros julgados necessários.

Art. 9º: O Associado somente será excluído do quadro associativo por sua morte ou justa causa.

§ 1º: A exclusão por justa causa será determinada pela Diretoria Executiva, em procedimento no qual tenha o associado terá a oportunidade de ampla defesa, podendo o associado excluído, recorrer à Assembleia Geral, a ser convocada extraordinariamente para esse fim.

§ 2º: São considerados motivos determinantes para a exclusão de associado por justa causa:

I) Causar dano moral ou material ou atos considerados prejudiciais a Instituição.
II) Não comparecer às reuniões da Instituição com regularidade.
III) Servir-se da Instituição para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.
IV) A pratica de outros atos que possam ser considerados ofensivos à boa moral e aos bons costumes.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 10: A Instituição terá como fontes principais de recursos, para a gestão econômico-financeira, as seguintes:

I) Recursos provenientes de subvenções, convênios firmados com órgãos públicos, tanto na esfera Municipal, como na Estadual e na Federal.
II) Doações de terceiros, legados, etc.
III) Mensalidade de seus associados.
IV) Promoção de eventos sociais (leilões, quermesses, etc.)
V) Recursos com a venda de produtos.
VI) Frutos produzidos pelo patrimônio e serviços prestados pela ISCP.

CAPITULO V
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMNISTRATIVOS

Art. 11: São os seguintes órgãos que compõem e regem a associação:

I) Assembleia Geral.
II) Diretoria Executiva.
III) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12: A Assembleia Geral é o órgão máximo da ISCP e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Instituição, devendo as deliberações ser aceitas por todos os associados, ainda que ausentes e discordantes.

Art. 13: As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias, conforme a convocação.

§1°: As Assembleias serão convocadas mediante publicação de Edital na imprensa local ou afixado na sede, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a primeira convocação e de meia hora para a segunda convocação.

§ 2°: No edital de convocação deverá constar:

I) Dia, hora e local da primeira e segunda convocação;
II) Ordem do dia;
III) Nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação; no caso de convocação por associados, deverão constar os nomes destes.

§ 3°: Poderá ser feitos livro de atas digitadas, devendo o termo de abertura e encerramento serem realizados pelo presidente em exercício, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo presidente.

I) No livro anterior deverá ser feito o encerramento deste, com a inutilização das folhas em branco, sendo o livro digital em sequência dos outros.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 14: Será Ordinária a Assembleia a ser obrigatoriamente, convocada anualmente, durante o mês de Dezembro, para deliberar e votar sobre os seguintes assuntos:

I) Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
II) Prestação de contas pela Diretoria Executiva, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, acompanhada de relatório de atividades do exercício anterior, do balanço e do demonstrativo das receitas e despesas.
III) Outros assuntos de interesses da ISCP.

§1°: Ficam impedidos de votar a prestação de contas os membros da Diretoria Executiva e os do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

§2º: O quórum para a 1ª convocação será constituído com a presença da maioria absoluta dos associados, e, em 2ª convocação, com qualquer número, tanto para as assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

§3º: A posse dos novos membros ocorrerá automaticamente no dia 01 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, não sendo necessário ato solene para tal finalidade.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 15: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ISCP, sendo sua competência exclusiva para decidir sobre os seguintes assuntos:

I) Reforma do Estatuto, bem como no tocante a administração.
II) Mudança de objetivo da Instituição.
III) Destituição de membros da Diretoria Executiva.
IV) Fusão, incorporação ou desmembramento.
V) Alienação, oneração, venda ou permuta de bens imóveis.
VI) Apreciação e decisão sobre a exclusão de associado por justa causa quando terminada pela Diretoria e haja convocação específica da Assembleia para o caso.

Parágrafo único: Para as deliberações dos incisos I a III acima, há necessidade de assembleia especialmente convocada para esse fim.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16: A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da ISCP e será composta por 6 (seis) associados, sendo eleita, na forma do artigo 14 deste Estatuto. A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

I) Presidente.
II) Vice-Presidente.
III) Secretário.
IV) 2º Secretário.
V) Tesoureiro.
VI) 2º Tesoureiro.

§ 1º: A Diretoria eleita terá o mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução. A vigência do mandato será a partir do dia 01 de janeiro do ano subsequente ao da eleição até o dia 31 dezembro do último ano do mandato.

§ 2º: Nos impedimentos e afastamentos temporários do Presidente, do 1º Secretário e do 1º Tesoureiro, estes serão substituídos pelo Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, respectivamente, sem a necessidade de ato solene para o exercício.

§3°: Em caso de afastamento definitivo de qualquer dos membros da Diretoria assumirá o cargo o seu respectivo substituto o qual concluirá o mandato.

§4°: Em caso de impedimento, ou afastamento, do substituto, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária, que, na forma prevista para a eleição dos membros da Diretoria, indicará o titular e o substituto para o cargo vago, os quais completarão o mandato do substituído.

Art. 17: Os Diretores respondem solidariamente pelo excesso de mandato e pelos prejuízos resultantes de atos seus quando agirem com dolo, culpa ou omissão.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria, agindo em nome da Instituição, avalizar ou afiançar em favor de terceiros.

Art. 18: A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria dos diretores ou, ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1°: As deliberações serão válidas com a presença da maioria de seus membros e maioria simples dos votos presentes.

§ 2°: As decisões serão objeto de transcrição em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final pelos diretores presentes.

Art. 19: Compete à Diretoria Executiva:

I) Estabelecer programas e estratégias que viabilizem o cumprimento dos objetivos da Instituição.
II) Administrar com zelo, eficiência e probidade os recursos da Instituição.
III) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais.
IV) Criar e extinguir Departamentos e Setores que auxiliem na administração da Instituição, elaborar regimentos/ regulamentos internos, bem como nomear e exonerar seus responsáveis.
V) Criar e fazer cumprir regimentos/regulamentos internos destinados aos funcionários da Instituição, bem como aos assistidos.
VI) Propor reformas estatutárias.
VII) Convocar Assembleia Geral Ordinária/ e ou Extraordinária.
VIII) Apresentar relatórios de suas atividades e prestar contas de sua administração à Assembleia Geral.
IX) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral.
X) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis bem como ceder direitos.

Art. 20: Compete pessoalmente ao Presidente da Diretoria Executiva:

I) Representar a Instituição, ativa e passivamente, em Juízo, ou fora dele.
II) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
III) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.
IV) Coordenar as atividades desenvolvidas pela Instituição, auxiliado pelos demais diretores e responsáveis pelos departamentos e setores.
V) Contratar e demitir funcionários.

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas - Adamantina - SP
Fls 7

VI) Autorizar despesas ou investimentos, com aprovação dos demais membros da diretoria quando for de grande vulto.
VII) Representar a Instituição, sempre em conjunto com o Diretor Tesoureiro, perante as Instituições Financeiras, podendo abrir e encerrar contas, emitir e endossar cheques, poderá ainda contrair empréstimos mediante expressa autorização da Assembleia Geral convocada para esse fim.
VIII) Firmar, juntamente com o 1º Secretário, convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 21: Ao 1º Secretario cabe, entre outras funções características do cargo, as seguintes atribuições específicas:

I) Secretariar e lavrar as atas da reunião da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, ressalvando-se os impedimentos.
II) Providenciar correspondências, prontuários, documentos, livros, relatórios e programas de trabalho, redigir regulamentos, manter em dia arquivos.
III) Assinar, sempre em conjunto com o Presidente, acordos e convênios firmados com órgãos públicos e toda a correspondência.
IV) Na ausência do 1º Tesoureiro, ou seu substituto, firmar juntamente com o Presidente cheques e documentos que visem a movimentação financeira da Instituição.

Art. 22: Ao 1º Tesoureiro cabe, dentre outras funções características do cargo, as seguintes atribuições específicas:

I) Assinar, sempre em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Instituição.
II) Controlar e escriturar em assentamentos próprios toda a movimentação financeira da Instituição, tendo sempre à mão o saldo das disponibilidades de numerário, bem como os compromissos financeiros a serem honrados pela Instituição.
III) Efetuar aplicações financeiras, ouvido o Presidente.
IV) Solicitar o resgate de aplicações financeiras para crédito exclusivo na conta corrente da Instituição, requisitar talões de cheques, efetuar depósitos.
V) Controlar e efetuar os pagamentos e recebimentos da Instituição.

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 23: A administração da ISCP será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos dentre os associados, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, inclusive quanto a posse, vedando-se a acumulação de cargos.

§1º: Em sua primeira reunião, será eleito um Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho e um Secretário para auxiliar e redigir as atas.

§2º: Na vacância assumirá o suplente mais idoso, que exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato. Não havendo mais suplentes, os membros deverão convocar Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§3°: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 2 (dois) membros.

§4°: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos presentes.

§5°: O suplente que passar a titularidade, tomará posse em reunião da Diretoria sem a necessidade de ato solene, devendo constar em ata a nova titularidade.

CAPITULO VI
DAS FINANÇAS

Art. 24: Todas as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional serão integralmente aplicados no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos Institucionais.

§1°: Deverá a Instituição:

a) aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

b) aplicar, anualmente, em gratuidade, pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não Integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será Inferior a isenção de contribuições sociais usufruída.

§ 2°: Obriga-se a Instituição a não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

§ 3°: A Instituição obriga-se a não remunerar seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou conceder quaisquer outro tipo de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

§ 4°: A Instituição obriga-se a não construir patrimônio de Indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 25: O exercício financeiro para adequação as normas fiscais inicia-se em 1° de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral da Instituição.

CAPITULO VII
DO PATRIMONIO

Art. 26: Constitui patrimônio da INSTITUIÇÃO SOLIDÁRIA CARLOS PEGORARO:

I) Os bens imóveis registrados e matriculados em nome das anteriores denominações da entidade "CASA DO GAROTO CARLOS MIRANDA PEGORARO"; ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ADAMANTINA E "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA À INFÂNCIA DE ADAMANTINA-CASA DO GAROTO CARLOS MIRANDA PEGORARO".

II) Os bens móveis duráveis, que deverão ser registrados em livro próprio de inventário.

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas - Adamantina - SP
Fls 9

III) Todo o material permanente acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ISCP em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da ISCP e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral dos Associados.

CAPITULO VIII
DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Art. 27: Este estatuto somente poderá sofrer alterações se decorrentes de Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada especialmente para tal fim.

Art. 28: Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29: O presente Estatuto rege-se pelas disposições dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406/02.

Art. 30: A escrituração da Instituição Solidária Carlos Pegoraro será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 31: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei, os princípios de Direito, ouvidos a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 32: Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Competente.

A presente cópia é a reprodução fiel e autentica do estatuto lavrado às fls. 20, 20v, 21, 21v, 22, 22v e 23, do livro próprio nº. 04.

Adamantina (SP), 10 de março de 2025.

Ivoni Gonçalves Ramos
Presidente

Juliana Squizatto da Rocha

Juliana Squizatto da Rocha
Advogada OAB/SP 405.424

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ADAMANTINA - SP
Av. Rio Branco, nº 458 - Centro - Adamantina - SP - Cep: 17800-000 - Fone: (18) 3521-2504
Tabelião Edson João Crespi - email: cartorio.tabelionatoadamantina@hotmail.com
RECONHECO POR SEMELHANÇA SOB NÚMERO 01(UM) TARGET01 MEDIANTE
IVONI GONÇALVES RAMOS, JULIANA SQUIZATTO
Edson João Crespi

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ADAMANTINA
CNPJ: 51.404.069/0001-11
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 195 Fone: (018)3521-1263
ADEMAR LUÍS VERGILIO - OFICIAL

Fls 10

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 3893

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.893 em 17/03/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:236

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV.23/R.236								
	R$ 116,09	R$ 32,88	R$ 22,50	R$ 6,09	R$ 7,94	R$ 5,55	R$ 3,47	R$ 194,32
				SELO DIGITAL:			1196934EJYD0100112403KOZ5U	
PÁGINAS ACRESCER - AV.23/R.236								
	R$ 50,12	R$ 14,21	R$ 9,73	R$ 2,68	R$ 3,43	R$ 2,38	R$ 1,47	R$ 84,02
				SELO DIGITAL:			1196934EJYD0100112403KOZ5U	

1. Valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(7,51)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante
INSTITUIÇÃO SOLIDÁRIA CARLOS PEGORARO
Natureza
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

ADAMANTINA, 17 de março de 2025

ANA PAULA C. V. ROTHER
ESCREVENTE

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - ADAMANTINA - SP
ANA PAULA C. V. ROTHER
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R$ 0,00	CUSTAS R$ 278,12	DILIGÊNCIA R$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R$ 278,12
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 165,81	R$ 47,09	R$ 32,23	R$ 8,75	R$ 11,37
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 7,93	R$ 4,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 278,12

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

SELO DIGITAL:
1196934EJYD0100112403KOZ5U

Secretaria de Desenvolvimento Social

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL

Este Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal de Assistência Social, para **Serviços de Proteção Social Especial** com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme Resolução SEDS nº 37 de 2024.

Município: Adamantina/SP

DRADS: Alta Paulista Dracena/SP

Serviço socioassistencial a ser implantado:

- ( ) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva;
- ( ) Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI);
- ( ) Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Casa-Lar;
- ( ) Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência;
- (x) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens em Situação de Risco em Repúblicas.

Modalidade
(x) regional ( ) municipal

DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Para realizar o aceite para recebimento de cofinanciamento deste Termo, o gestor municipal de assistência social deverá:

1. Assinar o presente Termo de Aceite, para posterior instrução de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sendo que, nos casos em que o município não possua acesso ao SEI, a DRADS fará a abertura do processo no sistema.
2. Encaminhar o Termo assinado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para apreciação do pleito.
3. Realizar a atualização no sistema PMASweb quanto ao recebimento dos recursos;
4. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos conforme normativas vigentes.
5. Participar de ações de qualificação técnica a serem ofertadas pela SEDS.
6. Garantir a oferta qualificada do(s) serviço(s) socioassistencial(is) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

7. Utilizar os recursos financeiros do FEAS exclusivamente para implantação e custeio de serviços socioassistenciais de Alta Complexidade conforme indicado na cláusulaprimeira.

8. Participar do Comitê de Regulação que realizará o acompanhamento do processo de regionalização do acesso ao serviço que trata este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A gestão municipal se compromete a:

1. Adotar providências necessárias para a implantação do serviço de Acolhimento ao qual se refere este termo;
2. Ofertar os serviços de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais, com observância de disposições especificas contidas nos instrumentos normativos e demais diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS).
3. Definir espaço físico compatível com as ações do serviço e que garantam condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade e privacidade, de modo a preservar o sigilo e confidencialidade das informações prestadas.
4. Participar do Comitê de regulação dos serviços regionalizados, que visa a qualificação da execução e da oferta dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, garantir o acesso equitativo dos equipamentos regionalizados e seu regimento será observado por todos os entes participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A SEDS se compromete a:

1. Realizar o repasse financeiro para o Serviço de Acolhimento Institucional que opresente termo se refere.
2. Realizar as ações de apoio técnico e monitoramento para implantação do serviçoassim como e qualificação junto ao município.
3. Organizar as reuniões do Comitê de regulação dos Serviços regionalizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, estando deacordo com os compromissos constantes deste Termo de Aceite.

Recursos Financeiros a serem repassados pelo FEAS ao FMAS

Fonte	Valor para despesas de investimento	Valor para despesasde custeio	Valor total
FEAS	R$ 12.000,00	R$ 180.464,34	R$ 192.464,34

ANDRÉIA REGINA RIBEIRO
Gestora Municipal